



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Alto Paraíso - Pr, 20 de Fevereiro de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR



Prezados Senhores:

Faz-se necessário informar a vossa senhoria que por uma única e exclusiva exigência do Tribunal de Contas, as Prefeituras Municipais vem a cada dia, tendo que se adequar e informatizar suas atividades a fim de cumprir a exigências impostas, com o intuito de tornar nossas atividades diárias, melhores e mais eficazes.

Esta empresa vem prestando serviços a maioria das prefeituras do Estado do Paraná, ela é a única que pode oferecer as atualizações mensais dos Programas de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil.

Sabemos que a mesma possui o registro dos softwares e a patente, sendo conseqüentemente responsável pela assistência e a atualização do sistema. A mesma também será responsável pela capacitação dos funcionários que irão prestar os serviços nesta Prefeitura, e ainda com a manutenção e instalação dos programas acima mencionados.

Sendo assim vimos por meio deste solicitar a esta comissão de licitação para que realize um processo Inexigível de licitação, fundamentado no art. 25, inciso I da lei 8.666/93, para contratar a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A. a fim de atender ao seguinte objeto: Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil. por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos que esta empresa seja contratada por 12 meses, num valor estimado de R\$ R\$ 68.394,48 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), por um período de 12 Meses, compreendendo aos meses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE FAX: (044) 3664-1320

Fevereiro/2017 a Janeiro/2018, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.



Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

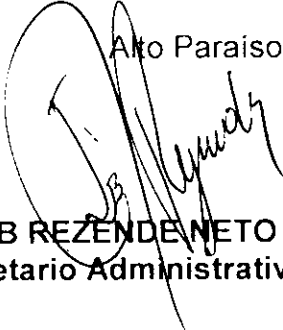
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos que esta empresa seja contratada por 12 meses, num valor estimado de R\$ R\$ 68.394,48 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), por um período de 12 Meses, compreendendo aos meses de Fevereiro/2017 a Janeiro/2018, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos. No qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Alto Paraíso - Pr., 20 de Fevereiro de 2017.


JOB REZENDE NETO
Secretario Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO
CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos que esta empresa seja contratada por 12 meses, num valor estimado de R\$ R\$ 68.394,48 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), por um período de 12 Meses, compreendendo aos meses de Fevereiro/2017 a Janeiro/2018, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos. No qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4458	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	19
			DIVISAO DE RECURSOS		
4462	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	HUMANOS	CONTROLADORIA INTERNA	44
				DIVISAO DE MATERIAL E	
4464	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.06.00.04.122.0003.2.013	PATRIMONIO	66
				DIVISAO DE COMPRAS E	
4465	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.07.00.04.122.0003.2.014	LICITACAO	75
				DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO	
4469	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.03.00.04.121.0004.2.018	E CONTABILIDADE	115
4472	339039080000	MANUTENCAO DL SOFTWARE	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

Alto Paraíso - Pr., 20 de Fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA



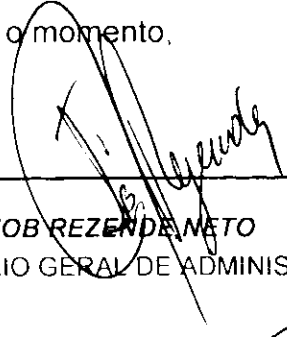
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. No valor estimado de R\$ R\$ 68.394,48 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), por um período de 12 Meses, compreendendo aos meses de Fevereiro/2017 a Janeiro/2018, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos. No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

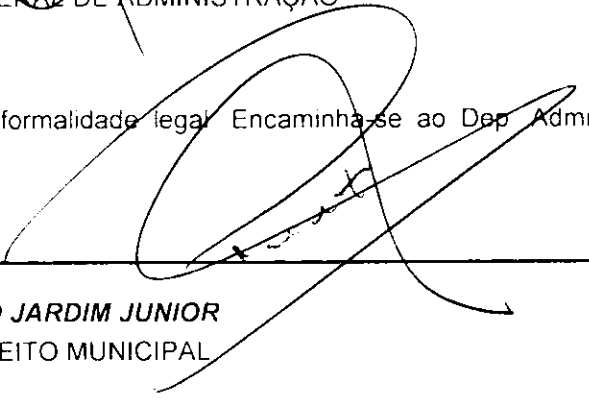
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal Encaminha-se ao Dep. Administrativo para providência em: 20/02/2017



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 015/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo

Ana Paula Colombo Pereira

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / Janeiro / 2017

Edição N.º

10.862

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / Janeiro / 2017

Edição N.º

10.863



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 034/2017

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017



OBJETO: O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão ser adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a contratação de uma empresa para prestar os serviços definidos no Objeto acima descrito, através da inexigibilidade de Licitação.

Na busca da modernização e de seguir as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração procura manter a atualização tecnológica dos softwares **adquiridos pela própria Administração**, já que esta empresa já tem os programas que vem sendo usado há anos por esta administração, e mantendo sua qualidade e eficiência, a fim de se definir o escopo do trabalho, que buscará sempre disponibilizar um sistema de gestão atualizado, integrado e seguro, que venha de encontro ao interesse público.

Algumas considerações que balizaram a busca da melhor escolha técnica e que atendem todas as exigências são:

- 1) Lei de Responsabilidade Fiscal – Sistemas e serviços que atendam plenamente as exigências dessa lei e suas atualizações;
- 2) Confiabilidade – Garantia de integridade das informações, tanto em Sistemas como no Gerenciado de Banco de Dados;
- 3) Segurança – Proteção e segurança das informações;
- 4) Integração – Nivel de integração entre os sistemas eliminando a redundância de processos e reduzindo a possibilidade de erros e fraudes;
- 5) Evolução – Preocupação do fornecedor em evoluir os sistemas tanto tecnologicamente, como funcionalmente;
- 6) Suporte/Infra-estrutura – Técnicos do fornecedor disponível para assessorar a Assembléia (usuários e corpo técnico), estrutura do fornecedor onde desenvolve os sistemas e nível dos seus profissionais;
- 7) (domínio na linguagem de programação, escolaridade e tempo de experiência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320



- 8) Experiência – Conceito elevado do fornecedor em sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização e equipe técnica;
- 9) Proposta – Custo para o desempenho dos serviços e tempo de execução da tarefa.

Essa empresa é a única proprietária e desenvolvedora desses produtos no Brasil, conforme se vê das declarações emitidas pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro e da Assespro/RJ.

A escolha da empresa **Governança Brasil S/A** para execução dos serviços em questão, se deu em virtude de somente ela, como proprietária que é, poder prestar os serviços solicitados como: atualização, manutenção, licença de uso, instalação, atendimento e suporte técnico, customização, conversão e atualização que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas dos mesmos, mantendo a integridade e correta operacionalidade destes.

Tendo, também em vista que esta municipalidade fez um investimento até considerável para a aquisição das Licenças de uso do sistema, e que a migração para outro sistema seria um gasto desnecessário, que afrontaria o legado a administração pública pelo princípio da economicidade.

Vale destacar que esta contratação baseia-se também em conformidade com o **ACÓRDÃO Nº 2741/15 – Tribunal Pleno**, tratando-se de matéria específica ao feito.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam a exclusividade, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração.

Este processo de inexigibilidade de licitação está pautada no artigo 25, inciso:

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação da exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

Informamos que o valor para esta contratação ocorrerá como descrito abaixo, e de acordo com a proposta apresentada pela empresa ora contratada:

SISTEMAS	ATUALIZAÇÃO MENSAL
Contabilidade Pública	452,45
PL – LOA – Lei Orçamentária Anual	223,04
Informações Automatizadas	223,04
Responsabilidade Fiscal	223,04
Gestão de Pessoal	452,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3604-320

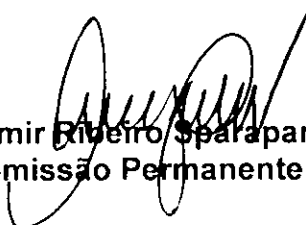


Sistema de Tesouraria	452,45
Administração de Receitas	458,84
Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais	414,23
Patrimônio Público	400,00
PL – PPA – Planejamento Plurianual	400,00
PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	400,00
Administração de Frotas	400,00
Licitações	400,00
Compras e Materiais	400,00
Transparência Brasil	400,00
Total Mensal em R\$	5.699,54

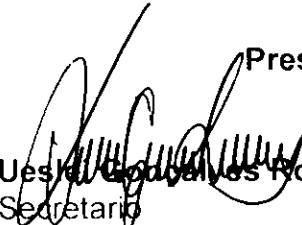
Forma de Pagamento: R\$ 5.699,54 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente à atualização dos softwares, pagos mensalmente, por um período de 12 Meses, compreendendo aos meses de Fevereiro/2017 à Janeiro/2018, tendo como valor Global de R\$ 68.394,48 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme informação do Secretario de Administração Sr. Job Rezende Neto e conforme a proposta apresentada pela empresa.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

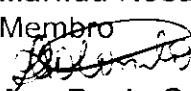
Alto Paraíso, 20 de Fevereiro de 2017.

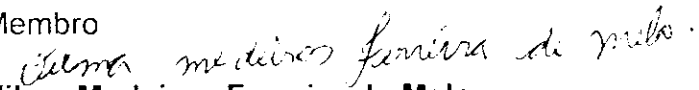

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

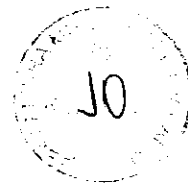

Ana Paula Colombo Pereira
Membro


Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 418081/15
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: IMAGE TECHNOLOGY
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA



ACÓRDÃO Nº 2741/15 - Tribunal Pleno

Inexigibilidade de licitação – Fornecimento de Suporte e Manutenção do Software Ágiles e de Consultoria Especializada – Artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07 – Pela contratação direta.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Image Technology S.A.**, para o “Fornecimento de Suporte e Manutenção do Software Ágiles – Solução ECM/BPMS – pelo período inicial de 1 (um) ano e de Consultoria Especializada prestados da seguinte forma: 1.1 Fornecimento de Suporte e Manutenção dos produtos componentes da solução, por 1 (um) ano, ilimitadamente; 1.2 Até 400 horas de fornecimento de Consultoria Especializada para a capacitação da contratante no emprego eficaz da solução e para o desenvolvimento de outras aplicações e integrações com sistemas legados” (peça 21).

Destaca a Diretoria de Tecnologia da Informação que o Software Ágiles foi adquirido por meio da Concorrência nº 01/2009 como uma das ferramentas necessárias para a implantação do processo eletrônico, e atualmente contém “praticamente todos os processos em trâmite no TCE-PR”. Quanto aos serviços objeto da contratação, justifica (peça 20):

Embora o produto tenha sido adquirido por licença de uso permanente, a contratação de suporte e manutenção faz-se necessária para ter direito às melhorias e evoluções tecnológicas a serem desenvolvidas pelo fabricante, normalmente distribuídas pelas novas versões, e, principalmente, para contar com o serviço de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



suporte/atendimento em casos de problemas. Há de se salientar que a equipe do TCE-PR não tem acesso ao código fonte da ferramenta, de propriedade da IMAGE TECHNOLOGY, dependendo da citada empresa para solução de eventuais falhas. Não dispor do suporte e manutenção submete em risco a continuidade de grande parte dos serviços prestados pelo TCE-PR.

A contratação de horas de consultoria objetiva que o TCE-PR disponha de mão-de-obra especializada na ferramenta para utilizar apenas conforme suas necessidades. Especialmente no panorama atual de migração do assinador para a ferramenta BRY, os técnicos da DTI poderão necessitar de apoio técnico da IMAGE TECHNOLOGY, vez que atualmente o assinador está acoplado ao Ágiles e será necessário integrar o assinador da BRY às demais funcionalidades que permanecerão no Ágiles.

Diante disso, a Diretoria de Licitações e Contratos sustenta que "a aquisição deverá ser formalizada por contratação direta, com base no art. 33, inciso I, da Lei Estadual 15.608/07", por se tratar de fornecedor exclusivo.

Conforme a minuta do contrato, são os seguintes os valores dos serviços, os quais compreendem todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua execução, *in verbis* (peça 21):

a) Para prestação do serviço de "Manutenção e Suporte" ao software Ágiles deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 14.547,64 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) no valor total de R\$ 174.571,67 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e um e sessenta e sete centavos).

b) Para a Implementação e Melhorias de Processos foi sugerido um volume médio anual de 400 homem-hora no valor de R\$ 180,00/hora (cento e oitenta reais) no total de R\$ 72.000,00 que deverão ser empenhadas como consultoria para a capacitação da contratante no emprego eficaz da solução e para o desenvolvimento de outras aplicações e integrações com sistemas legados e o Ágiles.

Por meio da Informação nº 93/15 (peça 23), a Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira e indicou o FIR nº 29/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



A Diretoria Jurídica concluiu que, "acostada a documentação faltante (prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República), nada há a obstar a celebração da avença pretendida" (Parecer nº 380/15, peça 24).

Por sua vez, a Controladoria Interna suscitou questão preliminar, correspondente à necessidade de esclarecimento quanto à exclusividade da empresa nos serviços de manutenção e suporte do Software Ágiles. Isso porque, a Certidão de Exclusividade juntada aos autos (peça 09), emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), refere-se somente à comercialização do software (Informação nº 34/15, peça 25).

Diante disso, determinei a remessa dos autos à Diretoria de Licitações e Contratos para providenciar, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, esclarecimentos acerca da exclusividade da empresa na prestação do serviço objeto do contrato (Despacho nº 2170/15, peça 26).

Em atendimento ao Despacho nº 91/15-DLC (peça 27), a DTI informou que, em 29 de maio de 2015, anexou ao presente pedido certidão de exclusividade emitida pela empresa, referente à prestação de serviço de manutenção e suporte ao Software Ágiles (Informação nº 50/15, peça 29).

Em nova manifestação (Despacho nº 2295/15-GP, peça 31), a Controladoria Interna manifestou-se pelo prosseguimento do feito (Informação nº 37/15, peça 32).

Por fim, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à contratação direta em tela, condicionada à juntada dos documentos declinados no artigo 35¹, §4º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual nº 15.608/07, "bem como das

¹ Art. 35. A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei. (...)

§ 4º. O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...)

VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; (...)

XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



certidões de regularidade acaso vencidas no momento da formalização do ajuste” (Parecer nº 7510/15, peça 34).

É o relatório.

2. VOTO

O presente procedimento visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Image Technology S.A., para o fornecimento de suporte e manutenção do Software Ágiles – Solução de ECM/BPMS –, pelo período inicial de 01 (um) ano, e de consultoria especializada.

Referida contratação tem fundamento no artigo 33², inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07 (artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93), que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”.

No presente caso, foi apresentada certidão de exclusividade da empresa, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), atestando que a Image Technology S.A. “é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador ÁGILES – BPMS (Gerenciamento de Processos de Negócios, Gestão Eletrônica de Documentos e Workflow)”, “possui exclusividade nos serviços de suporte e manutenção do programa ÁGILES – BPMS” e “é a única empresa que possui os códigos fontes do ÁGILES – BPMS” (peças 09 e 29, fl. 02).

Nesse ponto, ressaltou o órgão ministerial que “os atestados de exclusividade emitidos pela Associação Brasileira das Empresas de Software consignam, de fato, que a empresa Image Technology seria, *atualmente*, a única detentora dos códigos-fonte do produto, não mais o comercializando através de terceiros, mas fornecendo diretamente os serviços de manutenção que se pretende

² Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



contratar.". E mais: "Sob esse pressuposto, entende-se satisfatória a comprovação de inviabilidade de competição, situação excepcional que torna inexigível o certame licitatório – na dicção do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.".

Em relação à minuta do contrato, acolho o parecer da Diretoria Jurídica, nos seguintes termos (Parecer nº 380/15, peça 24):

Especificamente quanto à minuta do contrato, temos que a mesma apresenta o conteúdo mínimo aplicável à espécie, verificando-se que se encontram suficientemente descritos o objeto e seus elementos característicos; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação; os casos de rescisão; o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela Lei; a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

Além disso, verifico que a Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação em tela, e também foram juntados os documentos necessários à comprovação de aptidão e idoneidade da empresa.

Quanto à regularidade da contratada, ressalto a necessidade de exigir a documentação faltante, referente à prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), às declarações de idoneidade e de inexistência de empregado menor e à exigência contida no artigo 35³, §4º, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/07. Ademais, deve-se assegurar que todas as certidões e declarações estejam vigentes na data da contratação, conforme bem apontou o Ministério Público de Contas.

³ Art. 35. A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei. (...)

§ 4º. O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Por derradeiro, acolho a indicação de fiscal e fiscal substituto do contrato (peça 16), os quais constam na cláusula décima, parágrafo primeiro, da minuta contratual.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522⁴, do Regimento Interno, **VOTO** pela contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **Image Technology S.A.**, para o "Fornecimento de Suporte e Manutenção do Software Ágiles – Solução ECM/BPMS – pelo período inicial de 1 (um) ano e de Consultoria Especializada prestados da seguinte forma: 1.1 Fornecimento de Suporte e Manutenção dos produtos componentes da solução, por 1 (um) ano, ilimitadamente; 1.2 Até 400 horas de fornecimento de Consultoria Especializada para a capacitação da contratante no emprego eficaz da solução e para o desenvolvimento de outras aplicações e integrações com sistemas legados", nos termos propostos.

Remetam-se os autos à Diretoria de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, devendo-se observar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada quando da formalização do contrato, em especial, com a exigência de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e declarações de idoneidade e de inexistência de empregado menor, bem como atentar para a exigência do artigo 35, §4º, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

⁴ Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatoria do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



I – Autorizar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **Image Technology S.A.**, para o “Fornecimento de Suporte e Manutenção do Software Ágiles – Solução ECM/BPMS – pelo período inicial de 1 (um) ano e de Consultoria Especializada prestados da seguinte forma: 1.1 Fornecimento de Suporte e Manutenção dos produtos componentes da solução, por 1 (um) ano, ilimitadamente; 1.2 Até 400 horas de fornecimento de Consultoria Especializada para a capacitação da contratante no emprego eficaz da solução e para o desenvolvimento de outras aplicações e integrações com sistemas legados”, nos termos propostos;

II – Remeter os autos à Diretoria de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, devendo-se observar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada quando da formalização do contrato, em especial, com a exigência de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e declarações de idoneidade e de inexistência de empregado menor, bem como atentar para a exigência do artigo 35, §4º, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros **IVAN LELIS BONILHA**, **NESTOR BAPTISTA**, **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, **JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL** e **IVENS ZSCHOERPER LINHARES** e o Auditor **CLÁUDIO AUGUSTO CANHA**.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2015 – Sessão nº 23.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



Maringá - Pr, 03 de fevereiro de 2017

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

A/C: Sr. Decio Jardim Junior
MD: Prefeito Municipal

Proposta Comercial para o fornecimento de solução através emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

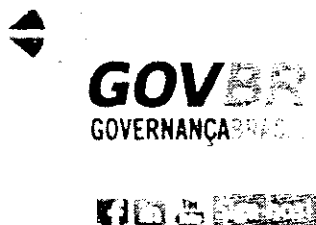
Prezado Senhor,

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Moacyr Carlos Popeta

Diretoria Comercial
Gerente de Clientes
email.moacyr.popeta@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (44) 3302-1500
(44) 98848-0737

A GOVBR uma empresa com mais de 47 anos de atuação na área pública, tendo como **MISSÃO** - *Prover a Administração Pública, nas esferas municipal, estadual e federal, de soluções inteligentes e de alto valor agregado em tecnologia da informação* - e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

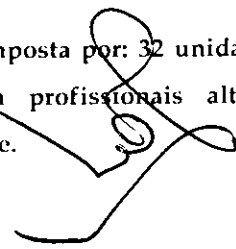
Com um portfólio de mais de 37 (trinta e sete) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

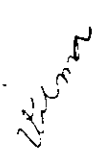
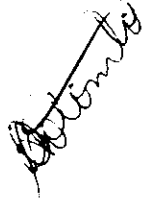
- Sistemas de Gestão;
- Consultorias;
- Treinamento;
- Projetos de Modernização;
- Suporte Técnico.

A GOVBR, uma empresa 100% brasileira, trabalha pelo progresso e modernização do setor público, possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.2 (um mil e duzentos) clientes, em 22 estados; 12 mil licenças de softwares comercializadas; 32 unidades de negócios distribuídas geograficamente; 33% de participação do mercado do Estado do Paraná.

Garantia e Serviços

A GOVBR mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 32 unidades de negócios distribuídas geograficamente, mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao seu cliente.





GOVBR

PROPOSTA

A empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, estabelecida à Rua João Pessoa, 1.183 - Remanescente 02, Velha - Centro - Blumenau-SC- CEP 89.036-001, com distribuição a Av. Pedro Taques, 294, 14º, sala 1403-1404, Maringá - Pr, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, apresenta a sua proposta comercial para Atualização de Softwares por Prazo Indeterminado e Suporte Técnico.

SERVIÇOS/SISTEMA:

- ✓ Contabilidade Pública;
- ✓ PL - LOA - Lei Orçamentária Anual;
- ✓ Informações Automatizadas;
- ✓ Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Gestão e Pessoal;
- ✓ Sistema de Tesouraria;
- ✓ Administração de Receitas;
- ✓ Gestão e Pessoal - Efetividade Atos Legais;
- ✓ Patrimônio Público;
- ✓ PL - PPA - Planejamento Plurianual;
- ✓ PL - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ Administração de Frotas;
- ✓ Licitações;
- ✓ Compras e Materiais;
- ✓ TransparênciaBrasil;

SERVIÇOS PROPOSTOS:

1.1. Atualização Mensal

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*;
- Atualização visando adequações do *Software* para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios / telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do *Software*.
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR.

1.2. Licença de Uso - refere-se ao valor do licenciamento do *Software* comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

1.3. Instalação - é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GOVBR nos equipamentos da Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO.

1.4. Atendimento e Suporte Técnico - refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4, bem como o número de horas de atendimento, que será faturado com base na hora/homem prevista no item 3.

1.5. Customização - refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.

Valme

Antônio



- 1.6. **Conversão** - refere-se a transferência dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas que serão instalados no município.

2 - VALORES:

Para fornecimento dos serviços especificados no objeto desta proposta serão faturados mensalmente os seguintes valores:

Sistemas	Atualização Mensal
Contabilidade Pública;	R\$ 452,45
PL - LOA- Lei Orçamentária Anual;	R\$ 223,04
Informações Automatizadas;	R\$ 223,04
Responsabilidade Fiscal;	R\$ 223,04
Gestão de Pessoal;	R\$ 452,45
Sistema de Tesouraria;	R\$ 452,45
Administração de Receitas;	R\$ 458,84
Gestão de Pessoal - Efetividade Atos Legais;	R\$ 414,23
Patrimônio Público;	R\$ 400,00
PL - PPA - Planejamento Plurianual;	R\$ 400,00
PL - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;	R\$ 400,00
Administração de Frotas;	R\$ 400,00
Licitações e Contratos;	R\$ 400,00
Compras e Materiais;	R\$ 400,00
TransparênciaBrasil;	R\$ 400,00
Total Mensal:	R\$ 5.699,54

3-OUTRAS DESPESAS:

Durante o "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem. Após a conclusão do treinamento, caso haja a necessidade de "Atendimento Técnico" o município de ALTO PARAÍSO pagará o valor de **R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)** por hora/homem.

Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 5.699,54 - Cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos, - referente a Atualização dos Softwares por Prazo Indeterminado e Suporte Técnico, pagamento mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias.



6 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os treinamentos previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO;

Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO;

Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVBR e Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO;

A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão (itens 1.5 e 1.6), são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO.

Atenciosamente,



GOVBR
GOVERNANÇA



Moacyr Carlos Popeta

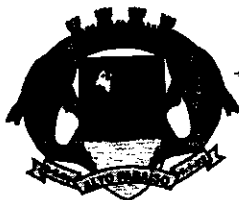
Diretoria Comercial

Gerente de Clientes

email.moacyr.popeta@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (44) 3302- 1500

(44)98848-0737



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º

003/2017

MODALIDADE:

Inexorabilidade

PROPONENTE:

Governo do Brasil

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios			
Contrato Social ESTATUTO	Si	OK	
Cartão CNPJ	Si	OK	
CICAD			
CND Federal/INSS	Si	OK	
CND Estadual	Si	OK	
CND Municipal	Si	OK	
CND Fgts	Si	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Si	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Si	OK	
Anteprecos Propriedade			

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento			
Prazo de Entrega			
Validade da Proposta			
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 20, 02, 2017.

Assinatura do Membro Conferente

Assinatura

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01



ATA DA 35ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4721283

Aos quinze dias de julho de 2016, às 09:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 18v, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do endereço da sede social da companhia; 2) Alteração da redação do artigo 16º. do Estatuto Social, incluindo-se competências ao Conselho de Administração da Companhia, mediante a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo; 3) Extinção dos cargos de Diretor de Operações, Diretor de Serviços e Diretor Estadual de Relacionamento; 4) Alteração da denominação do cargo de Diretor Estadual; 5) Alteração da redação do caput dos artigos 17 e 20; letra “a” do mesmo artigo 20; letra “b” do artigo 21; caput do artigo 22 e sua letra “d”; 6) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º. do estatuto social, tendo em vista a decisão da 20ª. Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000; 2) Aprovada a alteração do artigo 16º. do Estatuto Social, incluindo-se competências ao Conselho de Administração da Companhia, mediante a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo ao referido artigo com a seguinte redação: **“Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** – O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna.”. O artigo 16º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação consolidada: **“Artigo 16º** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros: (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia; (b) A menos que incluído no Orçamento Anual,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

4721284

concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia; (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia; (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica; (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral; (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e (k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna.”; 3) Aprovada a extinção dos cargos de Diretor de Operações, Diretor de Serviços e Diretor Estadual de Relacionamento; 4) Aprovada a alteração da denominação do cargo de Diretor Estadual, passando a ser denominado Diretor Regional; 5) Em função dessas mudanças e para adequação e melhor entendimento do estatuto, ficam aprovadas as alterações do caput dos artigos 17 e 20; letra “a” do mesmo artigo 20; letra “b” do artigo 21; caput do artigo 22 e sua letra “d”; passando os referidos artigos a terem a seguinte redação: **Artigo 17** - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais. **Parágrafo Primeiro** - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4721285

poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído. **Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído. **Artigo 20** – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social: (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra “d”, do artigo 22; (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas. **Artigo 21** – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas: (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador. (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia. **Artigo 22** – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos: (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia; (b) Receber citações e intimações; (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro da região ou território onde esteja atuando; 6) Autorizado o Departamento Administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 7) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de S Squarema, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de S Squarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, CEP 28990-000.

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



6/a

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL



4721286

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Valmir

7/14

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



4721287

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

1ª TABELAÇÃO

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

200mm

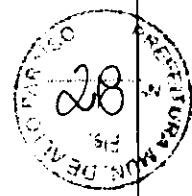
8

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.



4721288

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quorum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

4721289

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e

(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4721290

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quorum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4721291

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

12/14



4721292

- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e
- (k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII

DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

1ª TABELA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

20/08/2016

13
/E

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.



4721293

Artigo 18º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

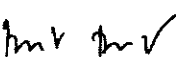
Artigo 19º – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

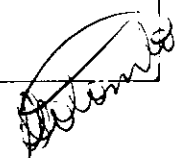
Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral


Viana

Artigo 20º – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;

4721294

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

(d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Nire: 33300320377

Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017

Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

15
/

CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL



4721295

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

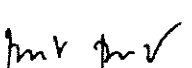
Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





16
1/4



4721296

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

14

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.



4721297

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

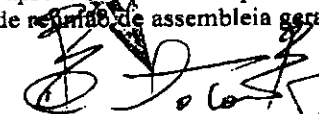
Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

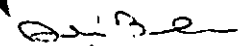
Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

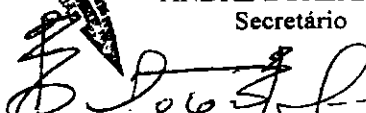
Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

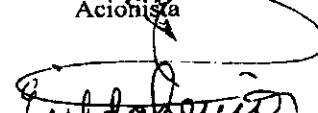
Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 91v a 100.


ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

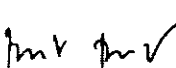

ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

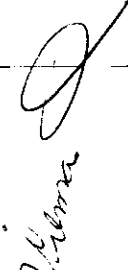

ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista


ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista


ECILDA PESSOA DE LIMA
Acionista

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral


26/08/2016



4721298

00-2016/319796-2 26 ago 2016 14:17
JUCERJA Guia: 102065666
3330032037-7 Atos: 301
GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC
OS HASH: A160831979625
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 518,00 Pago: 518,00
mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002931853 27/07/2016 301

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARDA

Praga Dr. Victor Mendes, nº 21
Tabela Interna
Cabe Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3201-1200
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:30 às 18:00h
www.jucercab.com.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ANDRÉ BURLINHAQUI
do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Blumenau, 26 de agosto de 2016.
VANTAGIA PER
E
Emolp: 21,00
Selo Digital de Identificação Pessoal: 518,00
EJW88034-3XLB e EJA88034-3XLB
Contratos dados do ato em: selo.tjc.jus.br

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARDA

Praga Dr. Victor Mendes, nº 21
Tabela Interna
Cabe Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3201-1200
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:30 às 18:00h
www.jucercab.com.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PEROSA DE LIMA
do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Blumenau, 26 de agosto de 2016.
VANTAGIA PER
E
Emolp: 21,00
Selo Digital de Identificação Pessoal: 518,00
EJW88031-M24Q e EJA88031-M24Q
Contratos dados do ato em: selo.tjc.jus.br

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARDA

Praga Dr. Victor Mendes, nº 21
Tabela Interna
Cabe Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3201-1200
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:30 às 18:00h
www.jucercab.com.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO...
JEFFERSON ARMANDO SANTOS TOLARDO
do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Blumenau, 26 de agosto de 2016.
VANTAGIA PER
E
Emolp: 21,00
Selo Digital de Identificação Pessoal: 518,00
EJW88028-BYNT e EJA88028-BYNT
Contratos dados do ato em: selo.tjc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017
Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

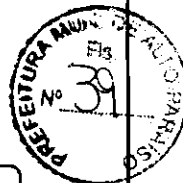


Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/319796-2
JUCERJA

26 ago 2016 14:17
Guia: 102065666

33300320377 Atos: 301
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICO
CUMPRIR A EXIGENCIA NO JUNTAS - Calculado: 518,00 Pago: 518,00
mesmo local da entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002931653 27/07/2016 301



NIRE (da sede ou do filial, quando a sede for em outra UF)	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA	Nº DE AUXILIAR
333 00 32 03 77	205-4 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 333 00320377
Protocolo: 00-2016/319796-2 - 26/08/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
4721282
00002941730
DATA: 29/08/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Logia e Gestão em

DATA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01/007	310	Ato de Assembleia Geral Extraordinária Outros documentos de interesse da empresa

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Manoel Ferreira C.O. Lima

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de contato: (47) 3036-0000

Saguanema

Local

12.08.2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

29 AGO 2016

Data

Rodrigo Moreira
Presidente da JUCERJA
ID: 5082713-8

Claudio Targari
Vogal
ID: 5082327-2

Palmeira Bonafide Padilha
Vogal
ID: 508557-0

OBSERVAÇÕES:

FORN. GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Nire: 33300320377

Protocolo: 0020163197962 - 26/08/2016

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D5B821D75828EA8EB8E663DFE1A923169837955F7D4FFB56CC2F30A738D19017

Arquivamento: 00002941730 - 29/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300040487

CNPJ: 00.165.960/0001-01



ATA DA 14ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31 de julho de 2015, às 9:00 horas, na filial da Companhia, na Av. Mauro Ramos, 1450, 13º andar, sala 1301-A, Centro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-302. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Arthur Guimarães Bastos Cotrim. ORDEM DO DIA: (1) Destituição do diretor estadual de Relacionamento do estado de SC e do diretor de serviços; (2) Definição de valores a receber; (3) Eleição de novo diretor de serviços; (4) Autorização para tomar providências cabíveis. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: (1) Aprovadas por unanimidade, as destituições, em caráter definitivo, do Srs. **MARCOS VINICIUS CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardinópolis - SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua Sebastião Laurentino da Silva, 365, apto. 506, bairro Córrego Grande, Florianópolis - SC, CEP 88037-400, portador da Cédula de Identidade no. 20.106.020-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 156.156.998-41, do cargo de Diretor Estadual de Relacionamento do estado de Santa Catarina, a partir dessa data, que permanecerá temporariamente vago; e **CLÁUDIUS DE CASTRO JORDÃO**, brasileiro, divorciado, natural do São João de Meriti - RJ, economista, residente e domiciliado na Rua João Antônio de Oliveira, 426, apto. 304, Torre Siena, bairro Mooca, São Paulo - SP, CEP 03111-010, portador da cédula de identidade nº 20.442-0, expedida pelo CORECON-RJ em 05/01/1995 e do CPF 835.500.897-91, do cargo de **diretor de serviços**, a partir de 14/08/2015; (2) Fica definido que o diretor de serviços ora exonerado, fará jus ao recebimento de mais um pro labore, bem como da correspondente premiação a que faziam jus, calculada até o mês de julho; (3) Eleito, por unanimidade de votos, para o cargo de **diretor de serviços**, o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim - RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3251574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, com mandato de 17/08/2015 até 30/04/2017, que tem aceito o seu pedido de afastamento do cargo de **diretor de operações**, a partir de 16/08/2015, sendo certo que este cargo permanecerá vago, temporariamente. (4) O diretor ora eleito ratifica a declaração, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interno
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

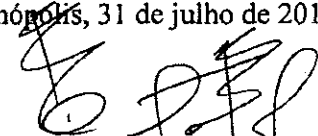


quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002). (5) O diretor eleito ratifica a declaração de que tomou ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências.

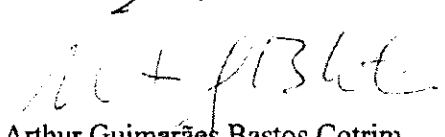


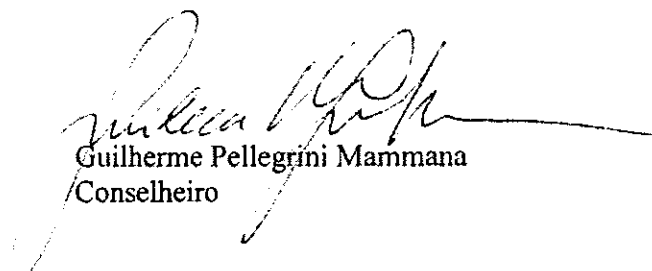
Autorizado o Departamento Jurídico a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 14 a 15.

Florianópolis, 31 de julho de 2015.


Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente


André Burlamaqui
Conselheiro


Arthur Guimarães Bastos Cotrim
Conselheiro

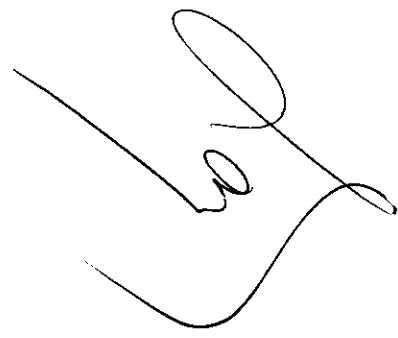

Guilherme Pellegrini Mammana
Conselheiro



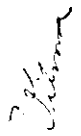
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2015 SOB Nº: 20152001832
Protocolo: 15/200183-2, DE 11/11/2015

Empresa: 42 3 0004048 7
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL







**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interina

Placa Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h.



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300286675
CNPJ: 00.165.960/0001-01



ATA DA 6ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias de janeiro de 2010, às 10:00 horas, na sede da sociedade, sito a Rua Coronel Madureira, nº 40, loja 14, Edifício Luzia da Costa Almeida, Centro, CEP 28.990-000, município de Saquarema - RJ, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 4, em virtude de convocação epistolar de, 28 de dezembro de 2009, sob a Presidência do Sr. André Burlamaqui, secretariado pelo Sr. Jeferson Francisco da Silva, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a abertura de uma filial da companhia na cidade de **Blumenau - SC**, na Rua João Pessoa, 1183, 1º andar, bairro da Velha, CEP 89.036-001; 2) Aprovada a inclusão do parágrafo 1º, ao artigo 2º do estatuto social, com a seguinte redação: Parágrafo 1º - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de comercialização de sistemas e programas de computador; 3) Aceito o pedido de afastamento do Sr. **CRISTIANO YUKIO ISHIDA SANDRIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Pereira Barros - SP, analista de sistemas, residente na Rua Aragarças, 520, bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, CEP 78135-000, portador da cédula de identidade nº 19.567.735, expedida pela SSP-SP, em 02/04/85 e do CPF 095.661.818-92, do cargo de diretor estadual, representante, da companhia no estado do Mato Grosso, que permanecerá vago, temporariamente; 4) Aprovada a alteração do artigo 22º, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 22º - Compete à diretoria executiva: a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicium"; b) Fazer cumprir as leis do País, os estatutos sociais e as resoluções das assembleias Gerais; c) Gerir e administrar os negócios da Sociedade, a fim de assegurar o seu regular funcionamento para a consecução do fim social; d) Constituir procuradores para em conjunto ou separadamente, praticar os atos específicos de representação da diretoria, por prazo determinado; e) Contrair empréstimos bancários ou mútuos, prestar fianças, avais e outras garantias em favor da companhia; f) Cumprir e fazer cumprir todas as políticas institucionalizadas na sociedade, bem como os objetivos do planejamento estratégico e orçamentário aprovados. Parágrafo 1º - A alienação, hipoteca, penhor mercantil e demais garantias reais de bens imóveis pertencentes ao acervo social da companhia, bem como o ato de contrair empréstimos bancários ou mútuos, prestar fianças, avais e outras garantias, dependerá sempre de anuência do diretor presidente. Parágrafo 2º - Os diretores não poderão ser avalistas ou fiadores em operações pessoais sem a aprovação de pelo menos dois diretores executivos.; 5) Aprovada a alteração do artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 3º - Firmam o presente estatuto os acionistas André Burlamaqui e Jeferson Francisco da Silva, representantes de 100% das ações ordinárias com direito a voto.

Reconhecido em
12 TABELIAO

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabela Interna
Praça Dr. Victor Konder, nº 31
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3324.1200
89010-977 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembléia geral, fls. 11 a 19. Alterado e consolidado o estatuto social, conforme transcrito abaixo.



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS iniciou suas atividades em 01/09/1994, então como sociedade limitada.

Parágrafo 1º - Em 01/05/2008, os então sócios, por decisão unânime, resolveram transformar a sociedade de limitada para sociedade anônima fechada, a qual se regerá pelo presente estatuto, nos termos da Lei 6.404/76 e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Coronel Madureira nº 40, loja 14, Edifício Luzia da Costa Almeida, Centro, Saquarema (RJ), CEP 28.990-000, podendo ainda manter filiais, escritórios ou empresas subsidiárias em outras cidades do território nacional, bem como no exterior, por decisão do seu diretor presidente, em conjunto com os diretores executivos.

Parágrafo 1º - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de comercialização de sistemas e programas de computador.

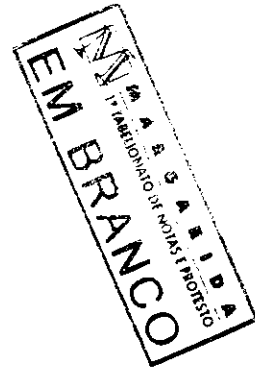
Artigo 3º - A sociedade tem por objeto:

- a) Elaborar, atualizar, e prestar assessoria de Gestão a Planos Diretores de Informática;
- b) Elaborar e executar projetos de rede lógica, elétrica e de telefonia;
- c) Desenvolver sistemas e programas para tecnologia de informação, bem como sua comercialização;
- d) Elaborar e executar projetos de segurança digital;
- e) Prestar serviços de terceirização de centros de tecnologia de informação e comunicação (outsourcing);
- f) Prestar serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- g) Elaborar e executar projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) inclusive digitalização;
- h) Prestar serviços de Call Center;
- i) Prestar serviços de informática e processamento de dados;
- j) Desenvolver, implantar e assessorar a gestão de projetos de Planejamento Estratégico, Plano Diretor e Planejamento Urbano de cidades;

Reconferir original
1ª TABELA

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabela Inferior
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 as 18:00h





- k) Efetuar direta ou indiretamente serviços de topografia, aerofotografia, obtenção de imagens de satélite, geoprocessamento de imagens e de sistemas de informações geográficas;
- l) Prestar serviços correlatos à formação de bases de dados georeferenciada, em especial, de escaneirização, vetorização, digitalização e criação de arquivos digitais;
- m) Processar e comercializar imagens e sensoriamento remoto;
- n) Prestar serviços da fase decorrente de aerolevantamento, de interpretação e tradução de dados registrados;
- o) Executar operações técnicas destinadas a materializar informações extraídas dos dados registrados na fase aeroespacial, do aerolevantamento, sob a forma de mosaico, carta-imagem, ortofoto e carta;
- p) Prestar serviços de engenharia na área de informática, urbanismo, arquitetura, edificações, execução, projetos e serviços ou obras de engenharia civil;
- q) Comprar, vender, locar e prestar assistência técnica em equipamentos de informática e comunicação;
- r) Comprar, vender e locar móveis, utensílios e suprimentos de escritórios;
- s) Importar, exportar e comercializar máquinas e equipamentos;
- t) Formar e treinar pessoal;
- u) Recrutar e selecionar pessoas e agenciar mão de obra temporária (Lei 6.019/74);
- v) Prestar serviços de edição de livros, revistas, apostilas, confecção de áudio visuais e gravação de CDs, DVDs e outras mídias;
- w) Prestar serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública;
- x) Participar em outras sociedades e em todos os demais serviços conexos e correlatos às atividades de modernização administrativa, modernização fiscal, modernização tecnológica da informação, coordenação de projetos, administração integrada ao controle espacial e desenvolvimento de sistemas.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 3.240.000,00. (três milhões, duzentos e quarenta mil reais), dividido em 3.240.000 (três milhões, duzentos e quarenta mil) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações ordinárias guardarão a forma nominativa.

Parágrafo 2º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares assinadas por dois diretores executivos, ou por um diretor executivo e um procurador especialmente designado para este fim.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis perante a sociedade.

Parágrafo 4º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, no limite de 100% do seu capital social.

RECONHEC. P. PÚBLICA
1ª TABELA

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

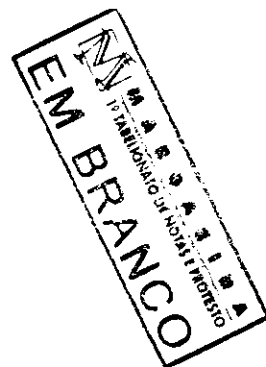
Tabela Interina

Praça Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.marguida.org.br

Horário de atendimento: 9h às 18h



Parágrafo 5º - A emissão de novas ações, tanto ordinárias quanto preferenciais, se dará mediante capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo 6º - O direito de preferência na subscrição de novas ações deverá ser exercido pelos acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação no órgão oficial do competente aviso, sob pena de decadência.



Artigo 6º - Aos acionistas são assegurados os direitos que a Lei lhes confere.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 7º - São órgãos deliberativos e administrativos da sociedade:

- I. Assembléia geral dos acionistas;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A assembléia geral é o órgão máximo de deliberação e direção da companhia.

Artigo 9º - A assembléia geral é constituída por todos os acionistas da companhia, sendo que cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) único voto nas deliberações.

Artigo 10º - As assembléias gerais serão presididas pelo presidente da companhia, salvo as exceções previstas neste estatuto, o qual escolherá, dentre os acionistas presentes, um secretário para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Artigo 11º - As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger os diretores, bem como destituí-los.

Artigo 12º - As assembléias gerais extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão a tratar e deliberar sobre qualquer assunto atinente a companhia, especialmente os seguintes:

- I. reformar o estatuto social;
- II. suspender o exercício dos direitos do acionista;
- III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

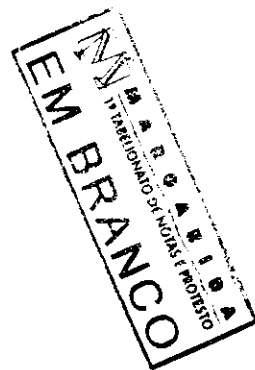
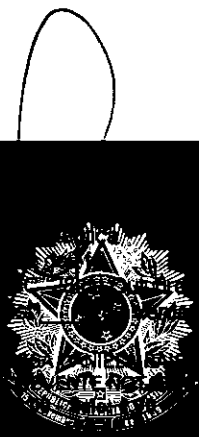
Tabella Interina

Praca Dr. Victor Konder, 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89070-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



- IV. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- V. autorizar os administradores a confessar falência ou decidir pela recuperação judicial ou extrajudicial da companhia.



Artigo 13º - As assembléias serão convocadas:

- a) pelo diretor presidente;
- b) por dois diretores executivos
- c) nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei 6.404/76, por quaisquer acionistas.

Parágrafo Único: As convocações para as assembléias a serem realizadas de acordo com os incisos "b" e "c" deste artigo deverão indicar quem as presidirá.

Artigo 14º - As assembléias serão convocadas mediante anúncio publicado, por no mínimo 3 (três) vezes, em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para primeira convocação, contendo, além do local, data e hora da assembléia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Único - As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem às assembléias, mediante convocação pessoal.

Artigo 15º - Não será permitida a transferência ou conversão de ações nos 8 (oito) dias imediatamente anteriores à realização da assembléia geral.

Artigo 16º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléia-geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, meia hora após a primeira, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 17º - As deliberações da assembléia-geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 18º - Serão admitidos votos por procuração com poderes especiais nas assembléias gerais, contanto que estes não sejam conferidos a membros da diretoria ou do conselho fiscal, devendo os instrumentos procuratórios serem encaminhados à mesa para a respectiva comunicação ao plenário.

Artigo 19º - As deliberações sobre assuntos estranhos à ordem do dia serão adiados para a próxima assembléia geral que se realizar, para esse fim convocada.

Artigo 20º - Das assembléias será lavrada, pelo Secretário designado, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo presidente, pelo secretário, e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões e ou cópias autênticas para os fins legais.

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Praca Dr. Victor Kondor, nº 21
Tabela Interna
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1208
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 21º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 38 (trinta e oito) diretores, sendo 11 (onze) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores estaduais, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo por voto da maioria dos acionistas com direito a voto, em reunião da qual será lavrada e registrada correspondente ata.

Parágrafo 1º - Os diretores deverão residir no país, podendo ou não ser acionistas da companhia.

Parágrafo 2º - O mandato dos diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 3º - A investidura do cargo de diretor far-se-á mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Parágrafo 4º - Ocorrendo vacância em cargo de diretoria, os demais diretores executivos e o diretor presidente poderão indicar outro diretor eleito, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao diretor substituído.

Artigo 22º - Compete à diretoria executiva:

- a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, constituir advogados com os poderes da cláusula “ad judicium”;
- b) Fazer cumprir as leis do País, os estatutos sociais e as resoluções das assembléias Gerais;
- c) Gerir e administrar os negócios da Sociedade, a fim de assegurar o seu regular funcionamento para a consecução do fim social;
- d) Constituir procuradores para em conjunto ou separadamente, praticar os atos específicos de representação da diretoria, por prazo determinado;
- e) Contrair empréstimos bancários ou mútuos, prestar fianças, avais e outras garantias em favor da companhia;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as políticas institucionalizadas na sociedade, bem como os objetivos do planejamento estratégico e orçamentário aprovados.

Parágrafo 1º - A alienação, hipoteca, penhor mercantil e demais garantias reais de bens imóveis pertencentes ao acervo social da companhia, bem como o ato de contrair empréstimos bancários ou mútuos, prestar fianças, avais e outras garantias, dependerá sempre de anuência do diretor presidente.

Parágrafo 2º - Os diretores não poderão ser avalistas ou fiadores em operações pessoais sem a aprovação de pelo menos dois diretores executivos.

Reconhec. firma
1ª TABELIAO

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

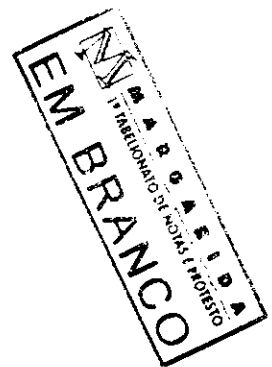
Tabelaria Interna

Praca Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarda.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





Artigo 23º - Compete à diretoria estadual:

- a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou território onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo os definidos na letra "c", abaixo;
- b) Fazer cumprir as leis do País, os estatutos sociais e as resoluções das assembléias gerais;
- c) Representar a Sociedade, ou nomear procuradores para representá-la, em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, ambos podendo assinar isoladamente, todos os documentos daí decorrentes, inclusive contratos, dentro do estado ou território onde esteja atuando;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as políticas institucionalizadas na sociedade, bem como os objetivos do planejamento estratégico e orçamentário aprovados.

Artigo 24º - Todos os atos, papéis, contratos e demais documentos de responsabilidade da Sociedade, à exceção dos definidos na letra "c", do artigo 23º, que poderão ser assinados isoladamente por um diretor estadual, deverão conter a assinatura de 2 (dois) diretores executivos; ou de um diretor executivo em conjunto com um diretor estadual; ou a de um diretor executivo com a de 1 (um) procurador constituído com poderes especiais para tanto; ou, ainda, a de 2 (dois) procuradores constituídos com poderes especiais para tanto.

Parágrafo 1º - A constituição de procuradores, na forma das letras "a" e "d" do Artigo 22º, exigirá obrigatoriamente a assinatura de 2 (dois) diretores executivos.

Parágrafo 2º - Nas filiais da sociedade, os atos enunciados no "caput" deste artigo deverão conter as assinaturas de 2 (dois) diretores executivos; ou de 1 (um) diretor executivo em conjunto com 1 (um) diretor estadual ou 1 (um) procurador; ou, ainda, a de 2 (dois) Procuradores constituídos com poderes especiais para tanto.

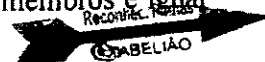
Parágrafo 3º - Todos os diretores serão responsáveis civil e criminalmente por quaisquer atos que praticarem contrários ao contido nesse Estatuto ou na Lei, bem como pelos atos praticados com má-fé, fraude, dolo, ou que extrapole(m) a(s) competência(s) definidas em todos os documentos societários.

Artigo 25º - Compete ao diretor presidente presidir as reuniões da diretoria, coordenar as atividades dos demais diretores e representar a empresa nos contatos de alto nível.

Artigo 26º - Em seus impedimentos temporários ou ocasionais, os diretores se substituirão reciprocamente, dentro das suas competências.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O conselho fiscal da sociedade, de funcionamento não permanente, com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.



**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Taboalã Interina

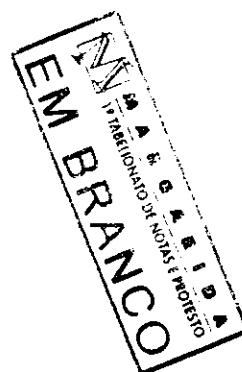
Praca Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200

89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarda.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





Parágrafo 1º - O conselho fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º - O regulamento interno aplicável ao conselho fiscal será estabelecido pela assembléia geral.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela assembléia geral que os elege, observado o disposto na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 28º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto do artigo 5º, nenhum dos acionistas poderá vender ou transferir qualquer de suas ações a terceiros estranhos à companhia, sem o prévio consentimento, por escrito, dos acionistas que representarem 90% do capital social.

Parágrafo 1º - Fica assegurado aos acionistas detentores de mais de 10% das ações o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade.

Parágrafo 2º - Para o exercício do direito de preferência, os acionistas deverão receber do alienante, por escrito, a proposta de venda, contendo o preço e forma de pagamento.

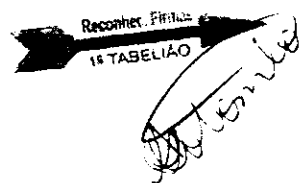
Parágrafo 3º - O silêncio ou a recusa dos acionistas remanescentes, por mais de trinta dias a contar da ciência da proposta, autorizará tacitamente a venda das ações a pessoas estranhas à companhia, desde que observado o disposto no artigo 32º.

CAPÍTULO V - DIREITO DE RETIRADA

Artigo 29º - Fica resguardado o direito de recesso ao(s) acionista(s) dissidente(s) das deliberações sociais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembléia geral.

Parágrafo 1º - Será(ão) o(s) acionista(s) dissidente(s) reembolsado(s) pela(s) sua(s) participação(ões) acionária(s), calculada(s) com base no patrimônio líquido da sociedade, a ser apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim.

Parágrafo 2º - O balanço referido no parágrafo acima deverá estar concluído no prazo de 30 dias contados a partir da ciência da companhia da vontade do(s) acionista(s) em se retirar(em) da sociedade, e será confeccionado com base no último dia do mês anterior a manifestação do dissidente.

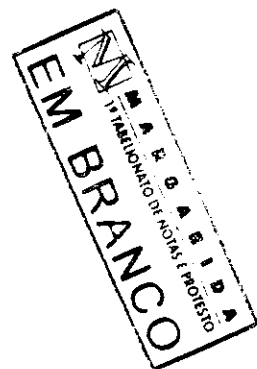


**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabella Interna

Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





Parágrafo 3º – O valor das ações apurado em balanço específico será pago em até 36 vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice oficial que o substitua, vencendo-se a primeira no dia e mês subsequente a conclusão do balanço patrimonial.

Parágrafo 4º – No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) acionista(s) dissidente(s) poderá(ão), a critério dos demais, receber pelo reembolso de suas ações, bem(ns) que compõe(nham) o patrimônio social da sociedade.

Parágrafo 5º – No momento em que a sociedade tomar ciência de que o(s) acionista(s) estiver(em) exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o(s) envolvi(am), restando apenas o direito ao reembolso.

CAPÍTULO VI – DA SUCESSÃO

Artigo 30º – Ocorrendo falecimento ou dissolução de sociedade conjugal de algum(ns) dos acionistas, os demais, não afetados por referidos acontecimentos, decidirão se os detentores dos direitos advindos de tais circunstâncias ingressarão na companhia ou se serão reembolsados pelo valor das respectivas ações.

Parágrafo 1º – Se os acionistas deliberarem pela não aceitação de novo(s) acionistas(s), detentor(es) de direito(s) previsto(s) do caput deste artigo, os mesmos serão pagos na forma dos parágrafo primeiro a quarto do Artigo 29º.

Parágrafo 2º – Em qualquer hipótese, a deliberação social sobre a aceitação ou não de novo(s) acionista(s), nessas circunstâncias, será tomada no prazo de 30 dias a partir da ciência da sociedade do direito de terceiro(s).

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 31º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a diretoria executiva fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações contábeis e financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo 2º - A diretoria executiva apresentará à assembléia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

Reconhec. Firmado
12 TABELIAO

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interna
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





- a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 32º deste Estatuto e a Lei; e
- c) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da Lei.

Artigo 32º - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - A assembléia geral, por decisão unânime dos acionistas, poderá deliberar o pagamento de dividendos em montante inferior ao obrigatório ou mesmo a retenção de todo o lucro do exercício.

Parágrafo 2º - Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor e a assembléia geral aprovar a destinação do excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei 10.303/2001).

Parágrafo 3º - A assembléia geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da assembléia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. A diretoria executiva poderá deliberar a distribuição de dividendos intercalares a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ad referendum da assembléia geral. A diretoria executiva poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Sociedade.

Parágrafo 6º - A diretoria executiva deliberará sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da assembléia geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelliã Interna

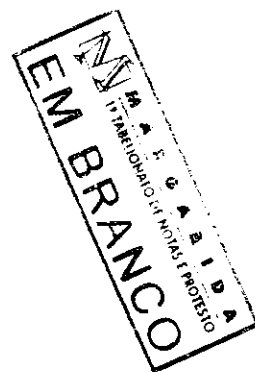
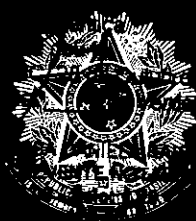
Praça Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200

89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarda.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 33º - A Sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos neste estatuto e na Lei.

Parágrafo Único - A assembleia geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o conselho fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - A admissão de novos acionistas dependerá de prévio consentimento da sociedade, em qualquer das hipóteses deste estatuto.

Artigo 35º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei 6.404 de 15 de Novembro de 1976 e posteriores alteração e pela assembleia geral.

Artigo 36º - Revogam-se na íntegra as disposições do contrato social primitivo e posteriores alterações.

Artigo 37º - Firmam o presente estatuto os acionistas André Burlamaqui e Jeferson Francisco da Silva, representantes de 100% das ações ordinárias com direito a voto.

Saquarema (RJ), 04 de janeiro de 2010.


ANDRÉ BURLAMAQUI


JEFERSON FRANCISCO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	
Nire: 33.3.0028667-5	
Protocolo: 00-2010/051460-0 - 08/03/2010	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/03/2010, E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00002013330	
DATA: 30/03/2010	
Valéria G.M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabellia Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Cajá Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3324.1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300040487
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 9ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de maio de 2014, às 10:00 horas, na filial da companhia na cidade Florianópolis - SC, sito na Avenida Mauro Ramos 1450, 13º andar, Centro, CEP 88.020-302. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada na forma do artigo 16, parágrafo sexto do Estatuto Social da Companhia. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Roberto José Figueira Coelho; Secretário Arthur Guimarães Bastos Cotrim. **ORDEM DO DIA:** (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais de Florianópolis-SC, Blumenau-SC, Maringá-PR e Campo Grande-MS. Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a alteração do endereço das filiais da companhia nas cidades de **Florianópolis - SC**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0002-92 e na JUCESC sob o NIRE 4290067435-5, passando da Avenida Mauro Ramos, 1450, 13º. Andar, Parte, Edifício Platinum Tower, Centro, CEP 88020-302, para Avenida Mauro Ramos, 1450, Sala 1301-A, 13º. andar, Edifício Platinum Tower, Centro, CEP 88020-302; **Blumenau - SC**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0018-50 e na JUCESC sob o NIRE 4290089678-1, passando da Rua João Pessoa, 1183, 1º. Andar, bairro da Velha, CEP 89036-001, para Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, CEP 89036-001; **Maringá - PR**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0021-55 e na JUCEPAR sob o NIRE 4190116660-3 passando da Avenida Riachuelo, 275, sobreloja - parte, Zona 03, CEP 87050-220, para Avenida Pedro Taques, 294, 14º. Andar, salas 1403 e 1404, Zona 03, CEP 87030-000; **Campo Grande - MS**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0008-88 e na JUCEMS sob o NIRE 5490023096-1, passando da Avenida Afonso Pena, 2386, sala 1301, Edifício Comercial Dolor de Andrade, Centro, CEP 79002-074, para Rua Doutor Antônio Alves Arantes, 474, sala 03, Chácara Cachoeira, CEP 79040-720. Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembléia geral, fls. 9v. a 10.

Florianópolis, 30 de maio de 2014.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Arthur Guimarães Bastos Cotrim
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2014 SOB Nº: 20141802634
Protocolo: 14/180263-4, DE 08/07/2014

Empresa: 423 0004048 7
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabela Interna

Praça Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0018-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2010
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO	
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR		TELEFONE (47) 3036-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/01/2017 às 08:48:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:47:03 do dia 01/12/2016 <horæ data de Brasília>.

Válida até 30/05/2017.

Código de controle da certidão: **1FCE.F616.88F5.54F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0018-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140001969359
Data de emissão:	09/01/2017 10:15:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	10/03/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0018-50

CMC: 96526

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001 JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001 ATIVO/NORMAL

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 41782501173

Assinatura Digital: 161BFAB2B4A251728A458CB065A9877D

Data/Hora Emissão: 27/01/2017 14:38:56

Data Validade: 26/07/2017

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00165960/0018-50
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 ANDAR 1 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2017 a 01/03/2017

Certificação Número: 2017013101533033161880

Informação obtida em 31/01/2017, às 17:13:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0018-50
Certidão nº: 120648859/2016
Expedição: 22/11/2016, às 08:56:18
Validade: 20/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.165.960/0018-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



09/01/2017

5467608

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIDÃO Nº: 3941223****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 09/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0018-50.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 9 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº: 5467608



ASSESPRO

SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO 042/2016

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET, REGIONAL SANTA CATARINA (ASSESPRO – SC), entidade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constituída de empresas de software, serviços de informática e de internet, com sede à Avenida Osmar Cunha, número 183, bloco “B”, sala 212, na cidade de Florianópolis, SC, declara para os fins, e para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Com sede na Rua João Pessoa, 1183 , na cidade de Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0018-50 e Inscrição Municipal 96526, com fundamento nas informações existentes à sua disposição vem certificar, em atendimento ao que reza o Art. 25, nº I, da Lei 8.666 de 21.06.93 que é autora e única fornecedora, no Brasil, dos produtos abaixo descritos:

- SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS;
- SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL;
- SISTEMA DE SANEAMENTO, COMPOSTO PELO PRODUTO DE SANEAMENTO (COBOL);
- SISTEMAS DE RECEITAS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS DE ISS – DECLARAÇÃO ELETRONICA DE ISS; ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PRODUÇÃO PRIMÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CARTÕES DE CRÉDITO.
- SISTEMAS DE GESTÃO, COMPOSTO PELOS PRODUTOS INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, LC 131 TRANSPARÊNCIA;

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interna

Praca Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200

89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

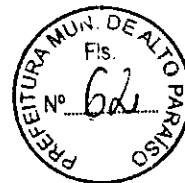
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





ASSESPRO

SANTA CATARINA



- SISTEMAS DE COMPRAS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS;
- SISTEMAS PATRIMONIAIS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS;
- SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL, COMPOSTO PELO PRODUTO GESTÃO PESSOAL – MÓDULOS EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO;
- SISTEMA DE SAÚDE, COMPOSTO PELO PRODUTO SAÚDE - MÓDULOS AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DESAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO;
- SISTEMA DE EDUCAÇÃO, COMPOSTO PELO PRODUTO EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR;
- SISTEMA DO LEGISLATIVO, COMPOSTO PELO PRODUTO LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET);
- SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, COMPOSTO PELOS PRODUTOS TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXECUTIVO;
- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelliã Interina

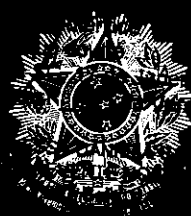
Praca Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-4200

89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margenda.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





ASSESPRO

SANTA CATARINA



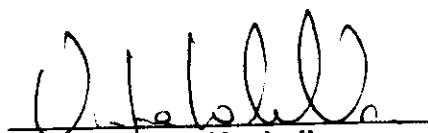
- SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO;
- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS;
- SISTEMA DE E-SOCIAL.

De acordo com **Artigo 30 Lei 8.666, de 21/06/93**, a **ASSESPRO –SC** tem competência para emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, por **06 (seis) meses**.

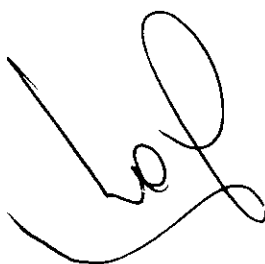
Esta declaração é composta de 03 (três) páginas.

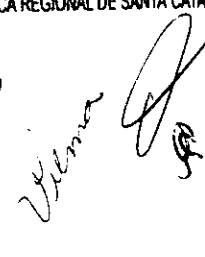
Florianópolis, 23 de Agosto de 2016.




Victor Kochella
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE SOFTWARE
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA REGIONAL DE SANTA CATARINA**



**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interina

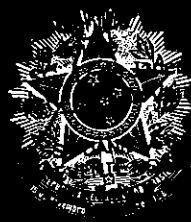
Praca Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1403 - Fone/Fax (47) 3321-1200

89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

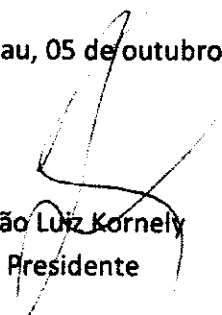
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



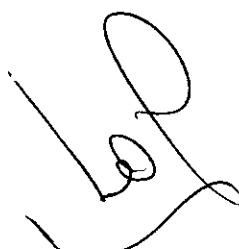
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016


João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017

 Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELJONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

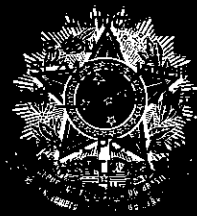
Tabela Interina

Praça Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

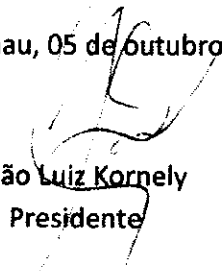
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



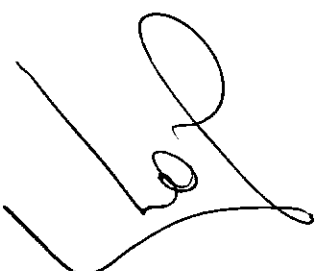
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SANEAMENTO**, composto pelo produto de **SANEAMENTO** – linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016


João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017


Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

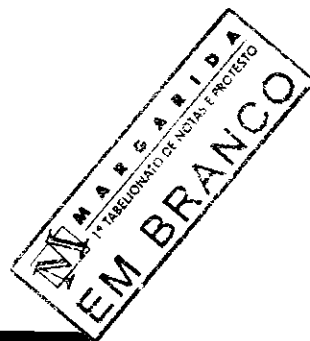
Tabelião Interina

Praca Dr. Victor Konder, nº 21

**Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA**

www.margarida.org.br

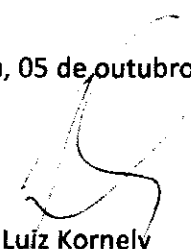
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



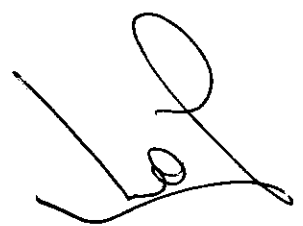
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos **PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016


João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017


Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interna

Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

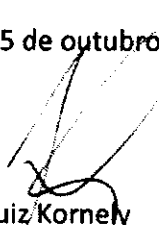
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



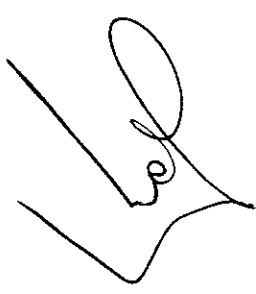
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016

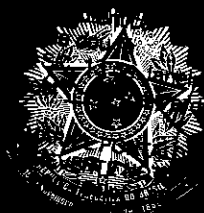

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017


Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabela Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



M MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
EM BRANCO

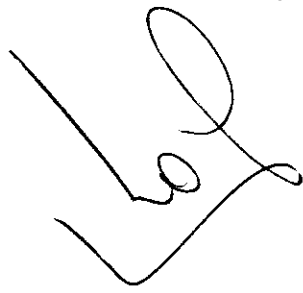
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016


João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATE
05/04/2017

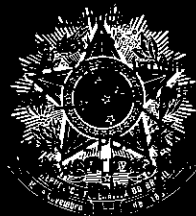

Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interina

Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





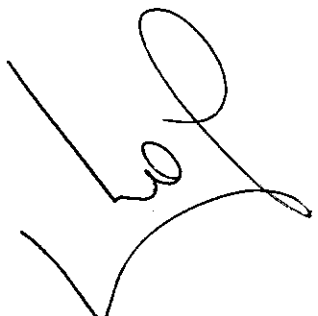
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016

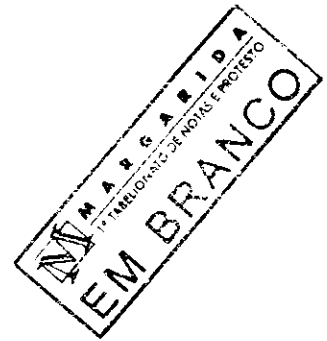
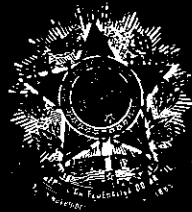

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017


Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

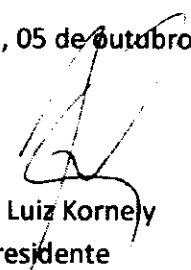
Tabella Interior, nº 21
Praça Dr. Victor Konder, nº 3321-1200
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
83010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



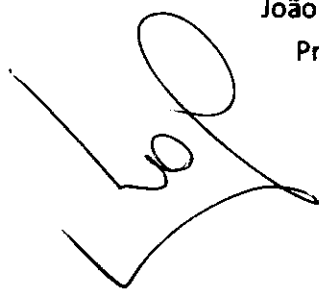
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SAÚDE**, composto pelo produto **SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DESAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016


João Luiz Korney
Presidente


VALIDO
ATE
05/04/2017


Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interina

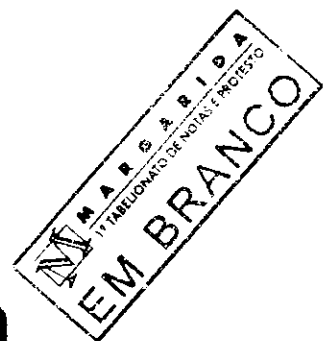
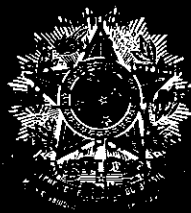
Praça Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200

89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarda.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h.

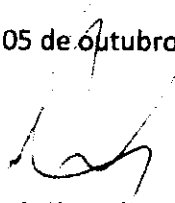




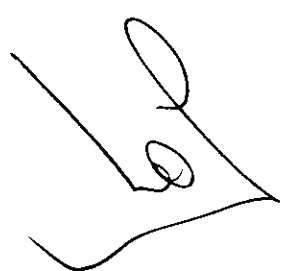
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, composto pelos produtos **TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET)**, **TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET)**, **PROCURADORIA**, **ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA**, **GABINETE DO EXEUTIVO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016


João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017

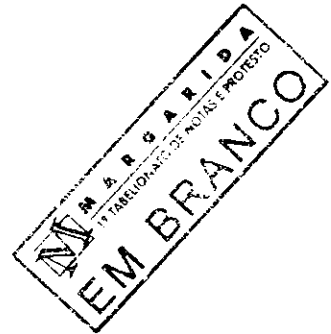
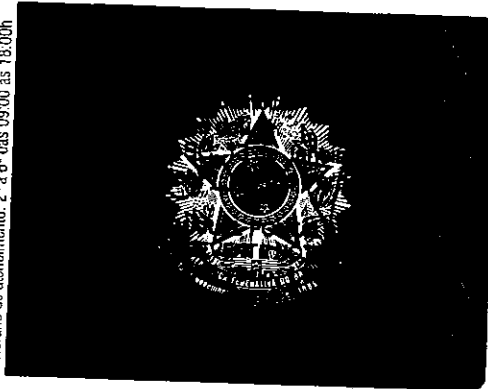

Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabellã Interiora

Praca Dr. Victor Konder, nº 21,
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
83010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarda.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO**, composto pelo produto **LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET)** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016

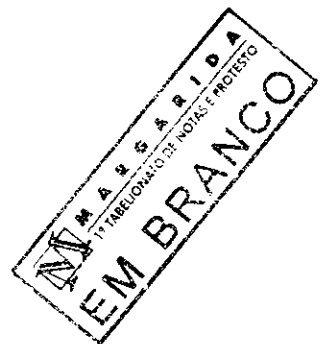
João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATE
05/04/2017

Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

1ª Tabelia Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

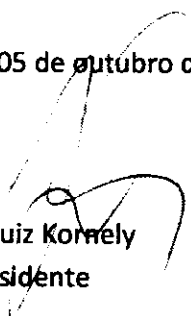




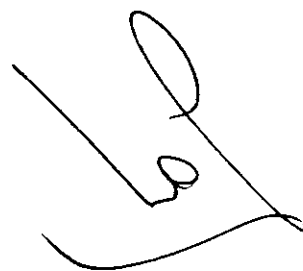
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE RECEITAS**, composto pelo produto **ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS DE ISS – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS; ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PRODUÇÃO PRIMÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CARTÕES DE CRÉDITO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016


João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017


Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interina

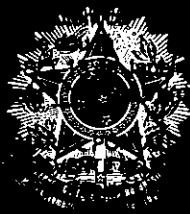
Praca Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200

89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h.



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS**, **RESPONSABILIDADE FISCAL**, **LC 131 TRANSPARÊNCIA** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016

João Luiz Kornely
Presidente

VALIDO
ATE
05/04/2017

Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

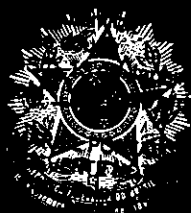
Tabelião Interna

Praca Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.marganda.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**, composto pelo produto **GESTÃO PESSOAL – MÓDULOS EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS), PPP – PERFIL PROFISSIONAL, PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRACHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

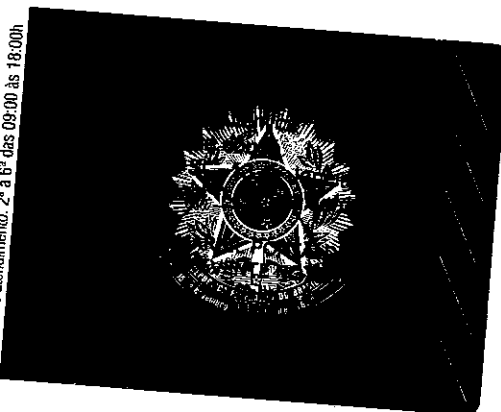
Blumenau, 05 de outubro de 2016

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017

Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**
Tabelião Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00h





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017

Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabellã Interina

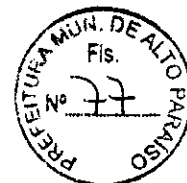
Praca Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**— linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016

João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017

Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabelião Interna

Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

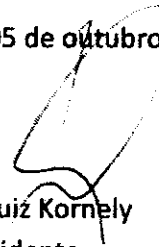




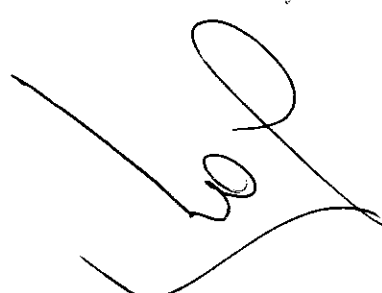
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, composto pelo produto **EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016


João Luiz Kornely
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
05/04/2017


Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Isabelã Interina

Praça Dr. Victor Konder, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200

85010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0018-50 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 05 de outubro de 2016

João Luiz Kornely
Presidente

VALIDO
ATE
05/04/2017

Cadastro atualizado em: 05/10/2016

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Tabela interna

Praça Dr. Victor Koxier, nº 21

Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200

88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA

www.margarida.org.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 003/2017

Processo Administrativo Nº 034/2017



Objeto: Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de contabilidade pública; PL - LOA - Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal - Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL - PPA - Planejamento Plurianual; PL - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil; por um período de 12 meses.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; 2- Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; 3- justificativa da Comissão Permanente de Licitação; 4- Autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; 5- Documentos de habilitação e orçamentos da empresa a ser contratada; 6- Atestados de propriedade e de direitos autorais dos *softwares* e de fornecimento exclusivo no Brasil.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração justificando o requerimento, tendo-se em vista a recomendação do Tribunal de Contas acerca da necessidade das Prefeituras Municipais adequarem e informatizarem suas atividades, a fim de cumprir todas as exigências impostas, com o intuito de tornar nossas atividades diárias, melhores e mais eficazes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Segundo as informações constantes no processo, há alguns anos que os programas usados pelas secretarias da administração, especificamente o setor de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Arrecadação e folha de pagamento são fornecidos e utilizados por meio de processo licitatório, sendo que em todos esses anos, a única empresa que pode oferecer o suporte e que possui os *softwares* necessários para a Administração Pública é a empresa **Governança Brasil S/A.**

Também informaram que segundo o próprio Tribunal de Contas, referida empresa é a única que pode oferecer os serviços relacionados a contabilidade pública, tesouraria, tributação, bem como as áreas que o Município carece: **Patrimônio Público, PPA, LDO, Administração de Frotas, Licitação, Compra e Materiais e Transparência Brasil.**

Segundo a justificativa lançada nos autos, a mesma empresa possui o registro dos *softwares* e a patente, sendo conseqüentemente responsável pela assistência e a atualização do sistema. A mesma também será responsável pela capacitação dos funcionários que irão prestar os serviços nesta Prefeitura, e ainda com a manutenção e instalação dos programas acima mencionados.

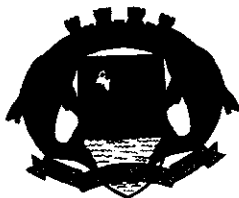
Conforme se observa nos autos, essa empresa realmente é a única proprietária e desenvolvedora desses produtos no Brasil, conforme se vê das declarações emitidas pela Associação das Empresas Brasileiras da Tecnologia da Informação – ASSESPRO.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de exclusividade no fornecimento dos *softwares*, se mostrando uma hipótese apta a se amoldar ao tipo legal do art. 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992, p.33) *“Há inexigibilidade quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação”*. (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Direitos dos licitantes. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. p.33.)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A respeito dos citados dispositivos legais, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:



Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284) MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.826p.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a inexigibilidade, bem como se mostra indispensável sua ocorrência, pois a empresa em questão, conforme informações de órgãos oficiais, é a única no Brasil a fornecer os *softwares* necessários.

Ademais, além dos requisitos intrínsecos (fornecimento exclusivo do produto por determinada empresa), presentes também estão os requisitos extrínsecos ou formais exigidos pela lei, vez que justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para utilização dos *softwares*.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, I, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeitura Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, utilizar os *softwares* fornecidos pela empresa em questão.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 20 de Fevereiro de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO N.º 1487/2017

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.



O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

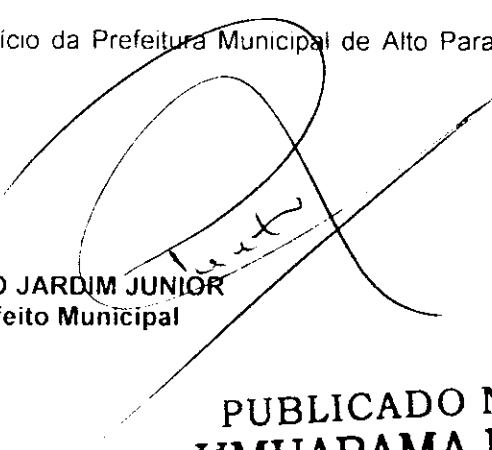
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, em favor da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, que tem como objeto: *Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL - LOA - Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal - Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL - PPA - Planejamento Plurianual; PL - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações, Compras e Materiais; Transparência Brasil.* por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

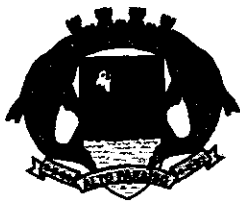
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 / 1 02 2017

Edição N.º 10.902



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

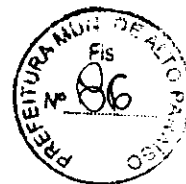
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 046/2017

Processo Administrativo nº 037/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

Homologado: 20/Fev/2017



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

I - CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

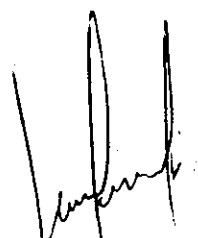
II - CONTRATADA: A empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Velha, 89.036-001, . Na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0018-50, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gueder, 1.170, portador da Cédula de Identidade nº 3.251.574-6-SSP/PR e do CPF nº 488.200.089-04, daqui Por diante denominado **CONTRATADO**,

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

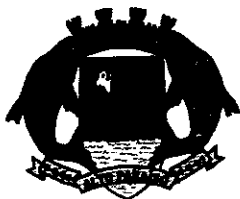
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta



Moacyr Carlos Popeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A Contratada, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no processo e documentos em anexo, confere a contratante à licença de uso por preço determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de atualização e Atendimento Técnico. Entende-se por *software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanha o produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, compreendidos entre o mês de Fevereiro de 2017 à Janeiro de 2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, do mesmo diploma legal.

A contratação não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

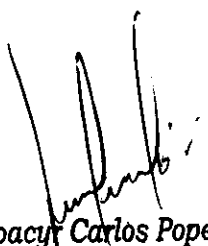
- a) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

Toada e qualquer alteração, seja para reajuste de valores ou para prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditivo.

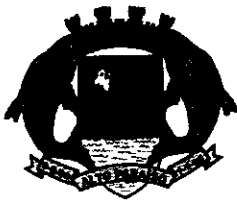
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total pelos serviços prestados, de 68.394,48 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

SISTEMAS	ATUALIZAÇÃO MENSAL
Contabilidade Pública	452,45
PL – LOA – Lei Orçamentária Anual	223,04
Informações Automatizadas	223,04
Responsabilidade Fiscal	223,04
Gestão de Pessoal	452,45
Sistema de Tesouraria	452,45
Administração de Receitas	458,84
Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais	414,23
Patrimônio Público	400,00
PL – PPA – Planejamento Plurianual	400,00



Moacyr Carlos Popeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	400,00
Administração de Frotas	400,00
Licitações	400,00
Compras e Materiais	400,00
Transparência Brasil	400,00
Total Mensal em R\$	5.699,54

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 5.699,54 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

Parágrafo Segundo – Do Reajuste: O reajuste de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC, com índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no caso de prorrogação.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

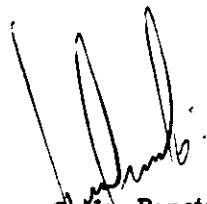
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado entrada, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

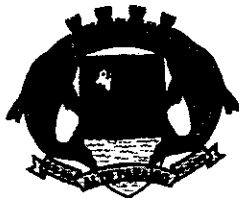
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

4458	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	19
4462	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	CONTROLADORIA INTERNA	44
4464	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
4465	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
4469	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115



Moacyr Carlos Popeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4472	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
------	--------------	------------------------	----------------------------	---------------------	-----

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar os serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deveram ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões dos documentos levados a efeito no processo de inexigibilidade nº 003/2017, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, no decorrer da vigência do contrato, a contar da aceitação dos serviços entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

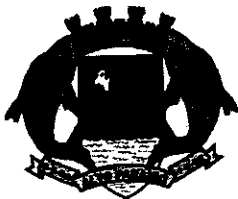
7.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.



Moacyr Carlos Popeta
CPF 369.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

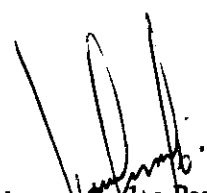
9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega da prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Certame, à:



Moacyr Carlos Popeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

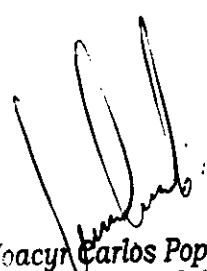
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

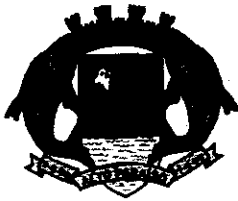
10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.



Moacyr Carlos Popeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1322

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, todos os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, 21 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Governança Brasil S/A Tecnologia e
Gestão em Serviços
Contratado

Gustavo José Paiano
Coordenador de Serviços
CPF 043.992.709-93

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Spárapar
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Moacyr Carlos Popeta
CPF 349.568.089-68
GERENTE DE CLIENTES
GOVBR/PR

2013 e da Portaria nº 044/2016, de 07 de março.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data
partir de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Papo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Pa
de 2017
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2017
De 22 de Fevereiro de 2017
CUMULA – Recesso Legislativo
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Declarar recesso legislativo no dia 27 de fevereiro de 2017, segunda-feira, em consideração ao Feriado de Carnaval, não havendo em consequência, expediente de trabalho.
Fica o presente, devido ao Feriado de Carnaval, a 2ª (segunda) Sessão Ordinária do dia 27/02/2017, para o dia 01/03/2017 às 20h no Plenário Francisco Martins Guimarães, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 88, deste município.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (22/02/2017).
CLEFIR MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115/2017
"Designa Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Farmacêutico - CFT"
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dévio de Fátima de suas atribuições e no uso das competências pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os Servidores que compõe a Comissão Farmacêutico - CFT, na forma disposta na Portaria Nº 230/2016
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, na forma do art. 7º da Portaria Nº 230/2016, os seguintes membros da Comissão Municipal de Saúde para compor a Comissão Farmacêutico - CFT na qualidade de membros efetivos:
Presidente - Kátia Valéria Milani Sentes (Farmacêutica Bioquímica);
Secretária - Sandra Ribeiro dos Santos (Administrativo);
Membro - Hozany Sérgio Iankowski dos Santos (Médico de Saúde da Família);
Membro - Flórida Maria Paranhos (Enfermeira);
Membro - Pedro Nunes Navarro (Contábil);
Membro - Jacqueline Pereira da Silva (Enfermagem Urgência e Emergência);
Membro - Rodrigo Wesley Sobrinho Revesco (Gestor);
Membro - Regina Maria da Silva Mollenkott Biaca (Psicóloga).
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 22 de Fevereiro de 2017.
DÉVIO LAROMI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017
PROCESSO DISPENSA 008/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Conjuntos de lãnderas, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO), destinado a diversas Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 8.900,00 (Oito mil e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.
FORD: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04620/17
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 00320/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS
OBJETO: Constitui objeto desta a contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade e Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Informações Automáticas, Responsabilidade Fiscal, Gestão e Pessoal, Sistema de Tesouraria, Administração de Recolhas, Gestão e Pessoal – Eficiência Ldo Legal, Patrimônio Público, LOP – PPA – Planejamento Plurianual, LOP – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Administração de Tributos, Licitações, Compras e Relatórios, Transparência Brasileira, por um período de 12 meses, iniciando-se no dia 01/01/2017 e por sucessuais períodos. Os módulos aqui mencionados poderão ser adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve realizar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
VALOR: de R\$ 69.384,48 (sessenta oitô mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatrocentos e oito centavos).
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº106/2017
O PREFEITO MUNICIPAL de ALTO QUIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,
R.E.S.O.L.V.E:
1º - Conhecer e julgar regulamentar a servidora e que abordo discrimina, como segue:
NOME PERIODODATA
ROSA MARIA CARLOS 2007/2008 22/02/2017 A 23/03/2017
Onde a Foradora entrou em sua sala de sua residência
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO QUIQUIRI, PARANÁ, 22 DE
JANEIRO DE 2017.
P.S. CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Parobá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais,
RESOLVE:
- suspender as atividades legislativas, não havendo assim expediente de trabalho no dia 27 de fevereiro e 01 de março, voltando as atividades normais no dia 02 de março de 2017, bem como fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de fevereiro para o dia 02 de março de 2017.
Estrito da Câmara Municipal de Parobá, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.
Hein Garcia Favotto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Município do Paraná	
EDITAL Nº 001/2017	
SÚMULA: Convoca e Candidato Aprovado em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2017 para assumir suas atribuições e de caráter provisório.	
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, publicado em 06/01/2017, homologado e resultante da aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 013/2017 de 26/01/2017, publicado no Jornal Universitário Ilustrado de dia 27/01/2017, observadas as condições previstas no Edital nº 001/2017, item 9 e 12.2.	
CARGO / PROFISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO	CLASSIFICAÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
18	THIAGO MACIO DA SILVA
	8.833.900-2
	40*
CRUZEIRO DO OESTE, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.	
HEOLBERTO VILLA NOVA SOBRINHO	
PREFEITO MUNICIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as Festividades Carnavalescas no dia 28 de Fevereiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarado Ponto FACULTATIVO nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2017, no Município de Cafelândia do Sul-PR.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Frentes de Trabalho Municipais, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Praça Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 A NÚMERO 127 R. S. C/PAZ BAPTISTA SOARES 70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 300 LUBAUMBA - FAV
 CEP: 81.269-030 JACARA ARMAZÉM FONE: (11) 3073.2729
www.cisamunicipal.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CETROS - CENTRO
DE TRATAMENTO DA OBESIDADE E SÍNDROME TIPIA - para prestação de
serviços de tratamento da obesidade e síndrome tipia, através de consulta de
preço, em especialidade de Gastroenterologia, conforme edital de chamamento público
nº 001/2017 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela
de preços anexa, e a necessidade de contratação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no
procedimento nº 014/2017, anexo. Em 22 de fevereiro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
ALUNOS - 12º R. C. **CNPJ 06.900.000/0001-70**
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 980 URSULINHA - PAZ
 CEP 91.305-000 ZONA URBANA FONE (51) 3623-2128
www.cisasaude.org.br

Unirama, 22 de fevereiro de 2017.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDECIONAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Realizado de acordo com a tabela CISA, aprovado em assembleia realizada no dia 23 de fevereiro de 2017.
 O valor será praticado a partir de 01 de março de 2017

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS	A EXECUTAR
VALOR UNITÁRIO		
Gastroenterologia	Consulta médica	R\$ 37,00
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO		JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078/2017
Conceder a servidores JACQUELINE ALENCAR PEREIRA,
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Albânia, Estado do Paraná, o
uso de suas atribuições.
RESOLVE
Conceder a servidores JACQUELINE ALENCAR PEREIRA, portadora de cédula
de Identidade RG- nº 10.782.595-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços
Gerais, Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura
e Comunicação, 11 (onze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem
pagar suas remunerações, no período de 14/02 à 24/02/2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pago Município Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano
de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 24/2017
REF. CONTRATO Nº 24/2014-1A
O ESTADO DO PARANÁ – ESTADU DO PARANAÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Rua José Oimundo de Resende, 886, inscrita no CNPJ sob nº 73.981.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal e Sr. HEDERILSON VILLA NOVA SOBRINHO brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.444.048 e do CPF nº 355.334.34-4, residente e domiciliado, nesta cidade, de sua em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.398.300/0001-40, com sede na RUA RUBENS LOPES, 306 - CEP: 85619170-0 JARDIM URBANO, município de Curitiba, Estado do Paraná, denominada simplesmente CONTRATADA, ambas devidamente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis desta ato representada por(a) ANACEIDE SOBRAL ADAMI, portadora da cédula de identidade RG nº SSP/PARANÁ e do CNPJ nº. 689.460.508-91, RUA TRES AMIGOS, 170 - CEP: 85819080, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira: A presente contratação refere-se à Contratação de empresa destinada a fornecimento de 48 (quarenta e oito) impressoras em forma de comodato, em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações no Anexo I, do(a) Pregão 55/2014, que serve a fazer parte integrante do Edital do Contrato nº 24/2014, e o presente contrato, referem-se ao seguinte:

Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 55/2014, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 24/2014 retroativo a contar do dia 22 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, para dar continuidade às atividades previstas, conforme solicitação e justificativa em anexo no memorando de nº 2017/000335.

Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 55/2014, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 24/2014.

1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 050/2017
SIMULADA - Convoca-se Candidatos Aprovados em ato de que se trata o Edital nº. 001/2017, para os providências.

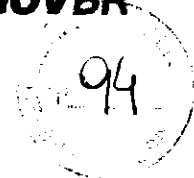
O Município de Cruzzeiro do Oeste, ES, atribuições legais, por meio deste CONVOCA a aprovados no Processo Seletivo Simplificado 050/2017, homologado o resultado final dos Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 013/2017, Jornal Unicriense Ilustrado do dia 27/01/2017, os seguintes:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANT
Nº DE INSCRIÇÃO **NOME** **CPI**
123 **MARIA ELIETE RAMOS MACHADO**
68 **SALTE PEREIRA DA SILVA** 930
30 **CRISTIANE, 22 DE FEVEREIRO DE**
HEDILBERTO DE LIMA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná
PÓRTERIA Nº 67
De 22 de agosto de 2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE E NUTRICIONAL – COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ODI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, resolve:
Art. 1º – Nomear membros do Conselho Municipal de Alimentação e Nutrição para o Município de Odi, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.
Art. 2º – Nomear membros do Conselho Municipal de Alimentação e Nutrição para o Município de Odi, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês:
Representantes das Entidades Governamentais
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Títular: José Carlos de Souza
Suplente: Mair Joozara Santos Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Educação,
C.Titular: Ana Gl Vizenzi
Suplente: Cláudia Fernandes Assis
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, En-
Títular: Maria Elizabeth Oliveira da Cruz
Suplente: Soraia de Fátima Silva
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e
Títular: Henderson Nogueira
Suplente: Edson de Jesus
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOV-ERNA-
MENTAIS
Representante da Associação dos Produtores Rurais
Títular: Antônio de Fátima
Suplente: Sérgio Sáad Tohyama
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Br-
Títular: Marília de Deus Sarmento Linszen
Suplente: Verônica
Representante da Associação de Moradores Campo
Títular: Sérgio Roberto Moraes
Suplente: João Carlos Garcia
Representante das Instituições Religiosas (Igreja Cató-
lica)
Títular: Lucilene Mascarenhas de Souza
Suplente: Márcio de Almeida
Representante da Associação de Filantropos
Títular: João Paulo dos Santos
Suplente: Saulo Nogueira Konyama
Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais
Títular: João Alves Ramos
Suplente: Ozório Raphael da Silva
Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Idoso de
Títular: Lusie Ferreira de Medeiros
Suplente: Lusie Maria Santos Pereira
Representante da Associação de Recuperação de Alco-
Títular: Nivaldo Soares Bernardino
Suplente: Carlos Palazzino de Freitas
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se a Portaria Nº 2539, de 02 de mar-
ço de 2016, do Poder Executivo Municipal, que nomeou
o Sr. PAULO MUNICIPAL FRANCISCO GIL MEDEIRA, aos vinte e
nove dias do mês de dezembro de 2016(2016/12/29).
Alcindo Farias
Prefeito Municipal Secretário de Governo

BLUMENAU, 1 de fevereiro de 2018.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Ref.: Reajuste Contratual - 2017.12.05.0132 - SERVICOS (MGA)

Prezado Senhor,

Tendo em vista os valores hoje praticados em nosso contrato estarem inalterados desde fevereiro de 2017 data do ultimo reajuste, a partir do mês de fevereiro de 2018, inclusive, conforme determina nosso contrato e a legislação em vigor, estaremos corrigindo nossos preços em 2,07%, que corresponde à variação do INPC no período de janeiro de 2017 à dezembro de 2017.

Neste sentido, a fatura que ora encaminhamos referente ao mês de fevereiro de 2018 já contempla este reajuste.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



ANDRÉ BURLAMAQUI
GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTAO EM SERVICOS

GOVBR 95

Maringá, 19 de janeiro de 2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Ref.: Carta de Interesse de Prorrogação de Contrato

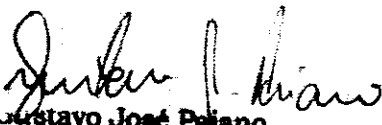
Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossas equipes pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato de N°046/2017 (2017.12.05.0132), Inexigibilidade 003/2017, celebrado entre a **GOVBR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**, que findará em 31 de janeiro de 2018, vimos através do presente, firmar a prorrogação do seu prazo de vigência para mais um período de 12 meses, tendo como término 31/01/2019.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados, contamos com vossa imediata manifestação.

Atenciosamente.


Gustavo José Palano
Coordenador de Serviços
CPF 043.992.709-93


GOVBR
GOVERNANÇA BRASIL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

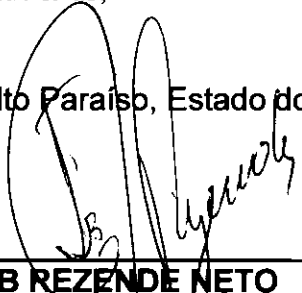
O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CONTRATO Nº046/2017
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
HOMOLOGADA EM 20/02/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/01/2019.

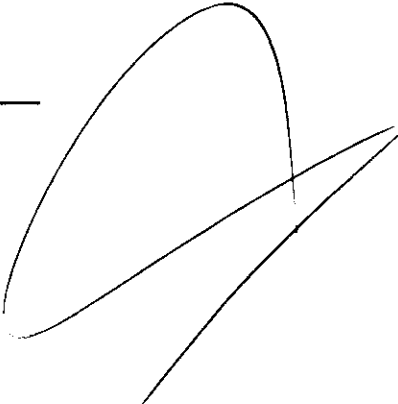
Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2018.



JOB REZENDE NETO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 25 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria Geral de Administração, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 046/2017

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

HOMOLOGADA EM 20/02/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epigrafe com prazo de vigência até 31/01/2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Autorizo cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 25/01/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 046/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

HOMOLOGADA EM: 20/02/2017

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Velha, 89.036-001, Na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0018-50.

II – REPRESENTANTES: A **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. neste ato representado pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Maringá, 1.170, portador da Cédula de Identidade nº 3.251.574-6-SSP/PR e do CPF nº 488.200.089-04, daqui Por diante denominado **CONTRATADO**.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral de Administração sr. Job Rezende Neto;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando o índice do INPC fica corrigido o valor do contrato em 2,07%, que corresponde à variação nos períodos de janeiro de 2017 a dezembro de 2017;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 046/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
487	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
600	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
709	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
1216	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1327	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1603	339039080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601

CLAUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

99

Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R\$ 138.204,72 (Cento e trinta e oito mil duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 69.810,24 (sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), sendo deste o valor mensal de R\$ 5.817,52 (cinco mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº046/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2019.

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2018, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

GovernançaBrasil S/A Tecnologia
E Gestão em Serviços
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 09 / 02 / 2018

Edição N.º

77.187

Abdon & Cabrelli
Intercâmbio e Imóveis

Abdon
Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº048/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos da Contabilidade Pública; PL - LOA - Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Recaudas; Gestão e Pessoal - Efetividade Alim Logica; Patrimônio Público; PL - PPA - Planejamento Plurianual; PL - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitação; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R\$ 138.204,72 (Cento e trinta e oito mil duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 89.810,24 (sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), sendo deste o valor mensal de R\$ 5.817,52 (cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº048/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2019.
FORUM: Comercio de Xambê.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 006/2018
A MESA DIRETORIA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR o Servidor CICERO COSMO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 005/2018 na Secretaria, a viajar a cidade de Maringá - PR, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "ROTINAS ANUAIS: RAIS e DIRF 2018 Ano base 2017", promovido pela GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2018, com direito a recebimento de meia (1/2) diária e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0402 de 25/11/2016, publicado em 25/11/2016 na Edição n.º 10.831.
Edição da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018.
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente
LUIS CARLOS DE ARAUJO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 200/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº: 057/2017 de 06 de setembro de 2017 e de outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº: 017/2017, de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº: 057/2017 de 06 de setembro de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento futuro conforme a demanda de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, acondicionamento e embalagem, flutas ligantes e vidrarias para uso em diversas Secretarias do Município de Altônia.
Art. 2º - Decida como vencedora da concorrência as empresas: FRAV DISTRIBUIDORA EIRELI-ME nos lotes 01, 03 e 05 com valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais); MERCADO DINHOV LTDA - ME no lote 04 com valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); A. MATOS ALVES E CIA. LTDA no lote 02 com valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); CASTILHO & CASSARO LTDA-ME no lote 07 com o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); S.A. DA SILVA MOSCONI no lote 08 com valor total de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais); ROSIMERE STANOHA DA MOTA RIBEIRO-ME nos lotes 10 e 11 com valor total de R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).
Art. 3º Ficando os lotes 05 e 09 declarados desertos, pois não houve empresas habilitadas para participar do certame.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Págo Municipal Vencedor Pedro de Paiva, aos 19 de Setembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Toma público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 10/18
PREGÃO 7/18
OBJETO: Aquisição de um caminhão GOM, com conjunto de coletor de recicláveis.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2018, no setor de licitação, situado na Av. Italo Orsatti, nº 604, centro Catedral do Sul - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezalodosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo telefone: (44) 3655 8000.
07 de Fevereiro de 2018
Mário Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 018/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - CONVITE Nº 01/2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2018, de 02 de Janeiro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 03/2018 - Convite nº 01/2018
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 03/2018 - Convite nº 01/2018, que tem como objeto a de uniforme escolar e diversos materiais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Págo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

BERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 013/2018
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso público, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade e de outras providências.
Prelúdio: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado d minhas atribuições legais, especialmente com embaçamento na Lei Orgânica do Munic Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quad Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, com embaçamento legal n Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Para o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimen obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realizaç os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/20 Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuada Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Nomeia em 08 de fevereiro de 2018, em virtude de aprovação em Concurso Pú Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e E 001/2016-E, homologado e devidamente publicado Rita Maria Moreira Matias, portar com RG sob nº 4.520.483-9 557/PR, para ocupar o cargo de Professora - cargo de p Art. 2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiç Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de fevereiro de 2018.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICE

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna publico que recebeu do IAP, renovação o recebimento, beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, localizada na R a Brasília do Sul, Município de Brasília do Sul, com Licença nº 140111 válida até 05/0



EDITAL DE CONVOC

A AMERIOS - Associação dos Municípios Da Micro Região Onze, com sede na Rua V 3055 - Bairro Catedral - na Cidade de Umuarama Paraná, por seu Presidente Sr. Alexandre presente e de conformidade com o Estatuto (Senhores Prefeitos dos Municípios Associados, da Assembléia Geral Extraordinária, que será n 02 de março de 2018, nas dependências do Prefeitura Municipal de Umuarama, Av. Rio E Centro Cívico, Umuarama - PR, com início as 1 primeira convocação e as 14:30 horas convocação, para deliberação da seguinte orden
I - Eleição da nova Diretoria para o Conselho Fiscal (titulares e suplentes).
II - Prestação de Contas da Atual Diretor
III - Assuntos de Interesse dos Município

Umuarama, 09 de fevereiro de 2018

Alexandre Lucena
Presidente da Amerios

UMUARAMA COUNTRY CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERA

O Presidente do Umuarama Country Club, no uso das atri conferidas pelo Estatuto do Umuarama Country Club, consubs parágrafo 2º, CONVOCA os Senhores associados do Umua comparecerem a Assembléia Geral Ordinária que se realizará clube, no dia 10 (dez) de março (03) de 2018 (dois mil e dezoit horas, para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Um para o Biênio 2018/2020 e do Conselho Deliberativo para o c conforme artigo 78º do Estatuto do clube.
Concorrerão às eleições à Diretoria, Conselho Fiscal e Cons chapas e nomes registrados previamente na Secretaria do Clu mínima de 10 (dez) dias do pleito.
Umuarama-Pr, 07 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO DE MELO COSTA
PRESIDENTE

**GOVBR**

Maringá, 13 de dezembro de 2018

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****Ref.: Carta de Interesse de Prorrogação de Contrato**

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossas equipes pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

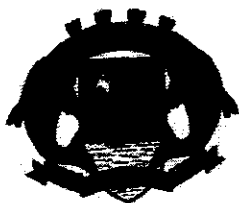
Em referência ao contrato de Nº046/2017 (2017.12.05.0132), Inexigibilidade 003/2017, Processo Administrativo 37/2017, celebrado entre a **GOVBR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, que findará em 31 de janeiro de 2019, vimos através do presente, firmar a prorrogação do seu prazo de vigência para mais um período de 12 meses, tendo como término 31/01/2020.

Tendo em vista que a data base para reajuste de valor é fevereiro, o contrato vai faturar até janeiro de 2019 valor de R\$ 5.817,52. A partir do mês de fevereiro de 2019 o contrato será corrigido, como não temos o percentual a ser aplicado, será realizada a renovação de prazo e posteriormente, teremos o reajuste de preços, que terá como base a variação do INP-C e será feito mediante aditivo.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados, contamos com vossa imediata manifestação.

Atenciosamente.

**GOVBR**
GOVERNANÇA BRASIL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



**DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

SOLICITAÇÃO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONTRATO Nº046/2017

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

HOMOLOGADA EM 20/02/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/01/2020.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2019.

JOB REZENDE NETO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 24 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria Geral de Administração, como transcrevo a seguir;

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 046/2017

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

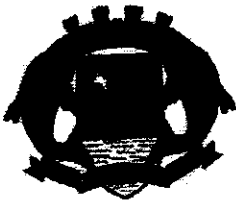
HOMOLOGADA EM 20/02/2017

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/01/2020.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 24/01/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



DO.: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONTRATO Nº046/2017

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

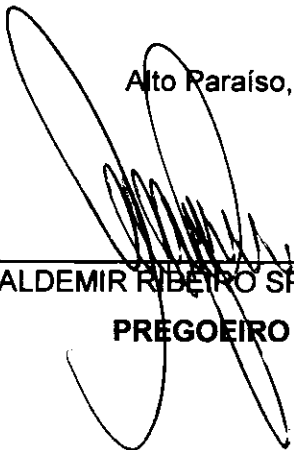
HOMOLOGADA EM 20/02/2017

Venho através deste solicitar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo com reajuste de preços, calculado com base no INP-C, acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a janeiro de 2019 é de 3,43%, conforme discriminado na - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/01/2020.

Passando o valor mensal para R\$ 6.017,03 (seis mil, dezessete reais e três centavos),

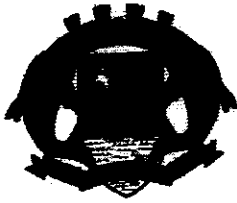
Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2019.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



SETOR DE CONTABILIDADE

AO, SR.

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
PREGOEIRO**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo e Reajuste de valor do Contrato emitido pelo Setor de Licitação, como transcrevo a seguir

OBJETO: Para O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL – LOA – Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Gestão e Pessoal; Sistema de Tesouraria; Administração de Receitas; Gestão e Pessoal – Efetividade Atos Legais; Patrimônio Público; PL – PPA – Planejamento Plurianual; PL – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Frotas; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONTRATO Nº046/2017

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

HOMOLOGADA EM 20/02/2017

Venho através deste confirmar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo com reajuste de preços, calculado com base no INP-C, acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a janeiro de 2019 é de 3,43%, conforme discriminado na - **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 31/01/2020.

Passando o valor mensal para R\$ 6.017,03 (seis mil, dezessete reais e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11130	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	37
2195	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	71
2274	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	85
1894	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	97
1648	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	158
2263	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	177
1029	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	220

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 24 de Janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

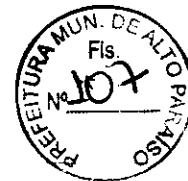


CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

CONTADOR

**PM Alto Paraíso**

De: Erica Mota Vieira Andrade (GOVBR - Maringá) (Erica.Andrade@govbr.com.br)

Para: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

Cc: Moacyr.Popeta@govbr.com.br

Data: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 14:02 BRST

Boa tarde Marilda,

Seguem os valores atualizados para a confecção do aditivo.

Percentual aplicado 3,43%

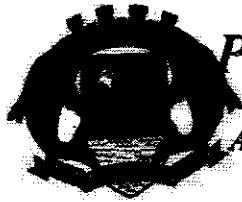
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO		
2017.12.05.0132	5.817,52	6.017,03
ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO		
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	408,28	422,28
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	468,33	484,39
COMPRAS E MATERIAIS	408,28	422,28
CONTABILIDADE PÚBLICA	461,82	477,66
GESTÃO DE PESSOAL	461,82	477,66
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	422,79	437,29
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	227,66	235,47
LICITAÇÕES	408,28	422,28
PATRIMÔNIO PÚBLICO	408,28	422,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	408,28	422,28
LDO		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	227,66	235,47
LOA		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	408,28	422,28
PPA		
RESPONSABILIDADE FISCAL	227,66	235,47
TESOURARIA	461,82	477,66
TRANSPARENCIA BRASIL	408,28	422,28

Obrigada

Att,
Érica Mota Vieira Andrade
Diretoria Regional de Mercado PR / MS

UOP Maringá/PR
erica.andrade@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (44) 3302 1500

*"Contribuindo para um Brasil melhor com
serviços e tecnologias para a gestão pública"*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

HOMOLOGADA EM: 20/02/2017

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Velha, 89.036-001, Na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0018-50.

II – REPRESENTANTES: A **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. neste ato representado pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Maringá, 1.170, portador da Cédula de Identidade nº 3.251.574-6-SSP/PR e do CPF nº 488.200.089-04, daqui Por diante denominado **CONTRATADO**.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral de Administração sr. Job Rezende Neto;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando o índice INP-C/ FGV fica corrigido o valor do contrato em 3,43%, que corresponde à variação nos períodos de janeiro de 2018 a janeiro de 2019;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

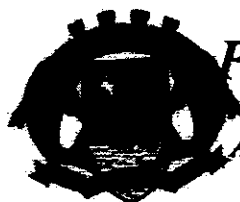
Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 046/2017 como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11130	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	37
2195	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	71
2274	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	85
1894	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	97
1648	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	158
2263	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	177
1029	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	220

CLAUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R\$ 210.409,08 (duzentos e dez mil quatrocentos e nove reais e oito centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 72.204,36 (setenta e dois mil duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo deste o valor mensal de R\$ 6.017,03 (seis mil dezessetes reais e três centavos).

CONFORME SEGUE DESCRIMINADO TABELA A BAIXO:

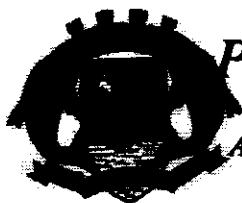
DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
ADMINISTRACAO DE FROTAS	408,28	422,28
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	468,33	484,39
COMPRAS E MATERIAIS	408,28	422,28
CONTABILIDADE PUBLICA	461,82	477,66
GESTAO DE PESSOAL	461,82	477,66
GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	422,79	437,29
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	227,66	235,47
LICITACOES	408,28	422,28
PATRIMONIO PUBLICO	408,28	422,28
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LDO	408,28	422,28
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	227,66	235,47
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA	408,28	422,28
RESPONSABILIDADE FISCAL	227,66	235,47
TESOURARIA	461,82	477,66
TRANSPARENCIA BRASIL	408,28	422,28
	R\$ 5.817,52	R\$ 6.017,03

CLAUSULA TERCEIRA

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº046/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2020.

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2019, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

GovernançaBrasil S/A Tecnologia
E Gestão em Serviços
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 12 / 02 / 2019

Edição N.º 11.483

PROCESSO Nº 005/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais regulamentos pertinentes realizar licitação para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Padrao, Pedra Fina e Areia Média); os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município. Empresa:
J.C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.347.532/0001-91, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 188.450,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 07 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 055/2019
Ementas: Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 237/2018 - MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 237/2018, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, a serem empregadas na manutenção preventiva e corretiva da balança da Marca (Balança Casacavei plataforma 21X3, capacidade 150 toneladas), balança essa localizada nas instalações fiscais do Porto Internacional do Município de Guaira - PR. Empresa:
BALANÇAS CASCAVEI IND. E EXP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.543.325/0001-50, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 38.930,26 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais, vinte e seis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 11 de fevereiro de 2019.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL, SUA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de uma empresa fornecedora de Software para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública; PL - L.O.A. - Lei Orçamentária Anual; Informações Automatizadas; Responsabilidade Legal; Patrimônio Público; PL - PPA - Planejamento Plurianual; PL - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Administração de Fretes; Licitações; Compras e Materiais; Transparência Brasil, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares deverão ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa deve estar apta a praticar as modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R\$ 210.409,08 (duzentos e dez mil quatrocentos e nove reais e oito centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 72.204,30 (setenta e dois mil duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo deste o valor mensal de R\$ 6.017,03 (seis mil dezasseis reais e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 046/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2020.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - APAE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação direta de associação de portadores de deficiência física e educação especial, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, previamente credenciada por autoridade competente para a realização do serviço no atendimento aos beneficiários do SUS em serviços de Reabilitação Mental/Autismo, por meio de profissionais contratados, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SAIUSUS, do Município de Alto Paraiso - PR, conforme Processo de Inexigibilidade nº 008/2017, homologado em 24 de Fevereiro de 2017, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a Cláusula Segunda do contrato Parágrafo Único, passando a ter seu valor de R\$ 381.289,68 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 137.401,92 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e um real e noventa e dois centavos), sendo deste o valor mensal de R\$ 11.450,16 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a Cláusula Oitava do contrato nº 047/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2020.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARIA APARECIDA GONCALVES
OBJETO (Objeto) - Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 03, da Quadra 25, contendo 02 (duas) portas comerciais, localizado à Praça José Hilton de Oliveira, s/nº, Alto Paraiso PR, com finalidade de funcionar o Escritório da Junta do Serviço Militar e Posto do DETRAN, conforme Processo de Dispensa nº 001/2017, homologado em 09 (nove) de Janeiro de 2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 017/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 40.489,58 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.174,14 (um mil cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a representação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 14.089,88 (quatorze mil oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 012/2019
Pregão Presencial nº 008/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de Compressor de Ar, destinado a Divisão de Serviços Públicos, conforme relação constante no Anexo 1 - A".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: 25/02/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.304 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais regulamentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, sublinhando o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
PROCESSO Nº 014/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
CONTRATADA: BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA
CNPJ: 28.770.896/0001-07
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

mobiliário em geral, materiais de expediente e outros, para fins de implantação e execução da 1ª CAMPANHA "AS ALGAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" a manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.
Valor Total: R\$ 7.855,94 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 05 de fevereiro de 2019 e término em 04 de fevereiro de 2020.
Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaira - Paraná
Guaira, Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: DEBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 02.385.551/0001-45.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para (SRP) para contratação, SOB DEMANDA de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Ônibus Convênio com ar e sem, Ônibus Circular, Micro-ônibus e Vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.
Valor Total: R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de fevereiro de 2019 e término em 06 de fevereiro de 2020.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaira - Paraná
Guaira, Paraná, 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: RAINHO & RAINHO LTDA, CNPJ Nº 03.812.903/0001-65.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para (SRP) para contratação, SOB DEMANDA de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Ônibus Convênio com ar e sem, Ônibus Circular, Micro-ônibus e Vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.
Valor Total: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de fevereiro de 2019 e término em 06 de fevereiro de 2020.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2019.
Foro: Guaira - Paraná
Guaira, Paraná, 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: SANTANA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 21.416.188/0001-03.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para (SRP) para contratação, SOB DEMANDA de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Ônibus Convênio com ar e sem, Ônibus Circular, Micro-ônibus e Vans por QUILOMETRO RODADO com motorista, fornecimento combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.
Valor Total: R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de fevereiro de 2019 e término em 06 de fevereiro de 2020.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 009/2019
Pregão Presencial - SRP nº 015/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP, para o seguinte:
OBJETO: "Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura com fornecimento de Materiais nos Veículos da Frota Municipal de Alto Paraiso, conforme Anexo 1".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DE ABERTURA: 25/02/2019 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.304 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Marcio Juliano Marcolino e o Secretário Municipal de Saúde, Senhora Glomara Simões Lima em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balanço, referente ao 3º (Terceiro) quadrimestre do ano 2018, que realizar-se-á em sessão ordinária, no dia 27 de Fevereiro de 2019, no horário das 14:00 (quatorze) às 16:00 (dezesseis) horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, conforme a seguinte pauta:

Horário Assunto

14h00 Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balanço).
14h30 Abertura para questionamentos e análise.
16h00 Encerramento.

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

Glomara Simões Lima
Secretária Municipal de Saúde

Brasilândia do Sul — Pr., 11 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010 /2019.
Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Ofício nº 003/2019 PCM datado de 06 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
1 - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca Renault Logan Placa RBQ 3658, com capacidade para cinco pessoas, para se deslocarem até a cidade de Maringá, Estado do Paraná para participarem de Curso/Capacitação com o tema "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MÉRITAS DIRETORAS NO BIÊNIO 2019/2020, NOS TRABALHOS DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVOS/O ALCANCE DAS RESPONSABILIDADES PATRIMONIAIS DOS GESTORES PÚBLICOS" a se realizar nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019, com ênfase para a Municipalidade.
Registre-se Publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos 11 de fevereiro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal